

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92017/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**, por meio do Setor de Licitação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável.

UASG: 929532

Data da sessão: 17/11/2025

Horário da Fase de Lances: 09h:00min

E-mail do Setor de Licitação: cpsmc.licitacoes@gmail.comEndereço Eletrônico da Licitação: www.gov.br/compras

Tempo de Referência: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para expediente, artigos e utensílios para escritório e material permanente para atender as necessidades das unidades de saúde e a unidade administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as descrições no Termo de Referência.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

2.1.1. Os valores máximos aceitáveis para fins de julgamento da proposta estão apresentados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretária de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretária de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CPSMC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Poderão participar do presente processo de licitação:

3.2.1. Poderão participar do grupo **13 qualquer empresa regularmente estabelecida no País** que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

3.2.1.1. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. Poderão participar do grupo **14 somente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. Conforme os termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

3.2.3. Poderão participar dos grupos **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

3.2.4. Não havendo licitantes vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

3.2.5. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo preço menor.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital,

tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Estado do Ceará, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o CPSMC, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF e Relação de Empregados Públicos disponíveis no Portal da Transparência do CPSMC, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Cadastro Consolidado da Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema.

3.7. Os consórcios de empresas poderão participar deste certame, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço da sua proposta, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (**Anexo 1**).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto no Termo de Referência (**Anexo I**).

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Termo de Referência (**Anexo I**).

4.5. A omissão dos prazos e condições fixados no Termo de Referência (**Anexo I**) implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. De condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.7.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.7.3. De cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cpsmc.licitacoes@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

5.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.4.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

6.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.6. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.4.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.4.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **0,05%**.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo II** do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail cpsmc.licitacoes@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2. O prazo para envio da proposta é de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5. A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem **10.1.4** não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo CPSMC.

10.1.6. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7. A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1. O CPSMC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (**Anexo 1**).

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4. *Não será aceita proposta de preços que contenham itens ao valor unitários e/ou totais acima do valor estimado previsto no Termo de Referência (Anexo I).*

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar e cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do item **3 do Anexo I (Termo de Referência)** deste Aviso de Contratação Direta.

11.2. Os documentos exigidos nos termos do item **3 do Anexo I (Termo de Referência)** que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser

enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.3. OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem **4.7.2** deste edital.

11.4. O prazo para envio dos documentos de que trata o item **11.1** é de, no mínimo, **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **11.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item **11.6** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item **11.6**, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

11.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail cpsmc.licitacoes@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **60 (SESSENTA) MINUTOS** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item **13.1** deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item **13.1.2**.

13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Secretário Executivo do CPSMC para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

14.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC para tal função.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o CPSMC convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

15.1.1. O prazo de convocação de que trata o item **15.1** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item **15.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item **15.2**, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1. Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva.

15.3.2. No anexo da ARP:

15.3.2.1. Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2. Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3. Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem **15.3.2.1** antecederão aqueles de que trata o subitem **15.3.2.2**.

15.3.4. Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem **15.3.2**, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

15.4.1. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem **15.3.2.1** antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem **15.3.2.2**.

15.4.2. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem **15.3.2.2**, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3. Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7. Nas hipóteses previstas pelos subitens **15.2.1** e **15.4**, deverá ser observado o disposto no da Aceitabilidade da Proposta e dos Documento de Habilitação.

16. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.

16.1.1. Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.

16.2. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

17. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC é a Entidade Gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a qual poderá ser utilizada por órgão ou entidade Administração Pública, mediante consulta prévia a



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

entidade gerenciadora do registro de preços, sendo autorizada expressamente pela autoridade competente.

17.3. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a entidade gerenciadora do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

17.3.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

18. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

18.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo CPSMC será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o instrumento contratual.

18.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o instrumento contratual, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4. Quando comprovada a hipótese acima o CPSMC poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens **15.2** e **15.3** deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente e observados os requisitos estabelecidos nos artigos 41 e 42 da Resolução 06/2023.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item **19.1**, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 – Por iniciativa do CPSMC, quando:

20.1.2.1 – O fornecedor:

20.1.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.1.2.1.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

20.1.2.1.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.1.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e os respectivos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.1.2.1.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o CPSMC, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.1.2.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o CPSMC formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

21. DO CONTRATO

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC poderá convocar o fornecedor beneficiário retirar o instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

21.1.1. O prazo de convocação de que trata o item **21.1.** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o CPSMC a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item **21.1.1.**, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar o instrumento contratual em iguais condições.

21.2. O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como manter as condições de habilitação.

22. DAS PENALIDADES

22.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, conforme previsto no **Anexo I** (Termo de Referência).

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico cpsmc.licitacoes@gmail.com.

24.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 16h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no endereço, Rua Vicente Alencar Oliveira, s/s, Bairro Mirandão, Crato/Ceará.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

25.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3.1. Será adotado o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU em seu acórdão 1.211/21 – Plenário, onde será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, dando a oportunidade aos licitantes para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, objetivando o interesse público e a proposta mais vantajosa para administração pública.

25.4. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o Foro da comarca de Crato, no estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

26.1. À fiscalização, à gestão do Contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante, e demais condições encontram-se previstas no Termo de Referência/Minuta de Contrato.

26.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.2.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.2.1.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

19.2.2. Anexo II - Carta Proposta

19.2.3. Anexo III - Ata de Registro de Preços

19.2.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Crato/Ceará, 29 de outubro de 2025.

Cicero Leosmar Parente Gomes
Pregoeiro
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para expediente, artigos e utensílios para escritório e material permanente para atender as necessidades das unidades de saúde e a unidade administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 629.763,44 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme quadro o **Quadro I** deste Termo de Referência.

1.2. Da Justificativa da Contratação

1.2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas contínuas de consumo e reposição de materiais utilizados nas rotinas administrativas e operacionais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, abrangendo tanto a sede administrativa quanto as unidades de saúde.

1.2.2. A execução das atividades institucionais do CPSMC envolve a tramitação diária de documentos, elaboração de relatórios técnicos, registros administrativos, controle de processos, atendimento ao público e suporte às ações de saúde desenvolvidas nas unidades demandantes. Tais atividades dependem diretamente do uso de materiais de expediente, artigos e utensílios de escritório, bem como de bens permanentes de pequeno e médio porte que assegurem o adequado funcionamento das áreas administrativa, técnica e assistencial.

1.2.3. A ausência desses materiais compromete a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, ocasionando atrasos em rotinas administrativas, dificuldades na comunicação interna, prejuízos à organização documental e impactos negativos no atendimento ao cidadão.

1.2.4. A necessidade também se fundamenta na previsão constante do Plano de Contratações Anual (PCA) do CPSMC, instrumento que consolida as demandas de bens e serviços para o exercício correspondente, permitindo o alinhamento entre o planejamento orçamentário e as reais necessidades das unidades consorciadas.

1.2.5. Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar o pleno funcionamento da estrutura organizacional do CPSMC, garantindo condições materiais adequadas para o desempenho das atividades administrativas, de planejamento, controle e execução das ações de saúde pública sob sua responsabilidade, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e planejamento.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025:

*** IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000902/2025.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-9/2025

Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Policlínica Bárbara Pereira de Alencar	POLI I	Cynthia Aguiar Frota Neves
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos
Centro Especializado em Reabilitação	CER IV	Luciana Sobreira de Matos
Centro de Especialidades Odontológicas	CEO	Damião Maroto Gomes Junior
Consórcio Público de Saúde da M. de Crato	CPSMC	Lis Mendes P. de M. Parente

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os serviços que compõe o objeto do presente processo de dispensa de licitação, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, considerando que as razões que fundamentam essa escolha encontram-se devidamente expostas e justificadas nos tópicos pertinentes do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, sendo adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Por Grupo** das propostas com modo de disputa **Aberto E Fechado**. As justificativas que resultaram no critério de julgamento de Menor Preço Global Por Grupo encontram-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

2.6. Poderão participar do grupo **13 qualquer empresa regularmente estabelecida no País** que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

2.6.1. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2o, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2. Poderão participar do grupo **14 somente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. Conforme os termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

2.6.3. Poderão participar dos grupos **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

2.7. Não havendo licitantes vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

2.8. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo preço menor.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

3.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

3.3. Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

3.3.1. Entende-se por **habilitação jurídica**:

3.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.3.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.3.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.1.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.3.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

3.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

3.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Entende-se por regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista:

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou, se for o caso, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3.3.3. Será exigido para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

3.3.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.4. As exigências documentais previstas neste capítulo encontram-se devidamente amparadas e fundamentadas nos tópicos pertinentes do Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, da motivação e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÕES

4.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação do processo, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.3. Os preços registrados serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

4.4. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.

4.4.1. Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.

4.5. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Indicação do preposto:

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. Do controle e fiscalização da execução

5.7.1. São designados os seguintes empregados públicos como gestores de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretor(a) Geral	Policlínica Bárbara Pereira de Alencar
Luciana Sobreira de Matos	Diretor(a) Geral	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Lara Alecrim Santana	Responsável Técnico	Centro Especializado em Reabilitação
Damião Maroto Gomes Junior	Diretor(a) Geral	Centro de Especialidades Odontológicas
Lis Mendes P. M. Parente	Diretor(a) Adm Financeiro	Consórcio Público de Saúde da M. de Crato

5.7.1.1. São atribuições do gestor do contrato acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, bem como exercer as demais atribuições descritas no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2. São designados os seguintes empregados públicos como fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
-------------------	-------	--------------------

Jefferson Soares Souza	Farmacêutico	Policlínica Bárbara Pereira de Alencar
Maria Ivone Ferreira Dias	Auxiliar Administrativo	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Francisca Gabrielly F. Almeida	Psicólogo	Centro Especializado em Reabilitação
Isabella Leal Oliveira Gonçalves	Auxiliar Administrativo	Centro de Especialidades Odontológicas
Hosana Naiany Barbosa Teixeira	Assistente Administrativo	Consórcio Público de S. da M. de Crato

5.7.2.1. São atribuições do fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme o disposto no Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

9.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

9.1.1. A forma de fornecimentos dos bens se dará **SOB DEMANDA** conforme a necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

9.1.2. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro de Especialidades em Reabilitação – CER IV, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato – CE - CEP: 63.101-005.</i>
<i>Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>

9.1.3. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

9.1.4. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

9.2. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

9.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

9.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Para os serviços deverá ser emitida **Nota fiscal/Fatura a cada mês**, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.1. As informações necessárias para emissão da Nota fiscal/Fatura deverão ser requeridas Junto ao órgão solicitante.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores iniciais do contrato firmado são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em **15/10/2025**.

12.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da CONTRATADA.

12.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item **12.3.1**, aplica-se esse percentual sobre o valor do contrato constante na cláusula sétima deste instrumento.

12.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte endereço: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

12.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item **12.3.1**, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

12.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

12.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATADA deverá realizar o pedido considerando o exposto do item **12.5**. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a CONTRATADA deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

12.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1. As especificações técnicas, as imagens ilustrativas, quantidades e os valores estimados encontram-se devidamente detalhados no **Quadro I** deste Termo de Referência.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades Demandes gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual nos termos do § 4º, do artigo 18, da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

GRUPO 01 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)											
Item	Código	Descrição	Unidade De Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1698876	AGENDA, ANUAL, PERSONALIZADA, CAPA DURA, RIGIDA, DIMENSOES 145X205MM, FOLHAS PAUTADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	8	30	24	20	20	102	R\$ 51,92	R\$ 5.295,84
12	16577810	BLOCO ADESIVO, NOTAS, 76X102MM, BLOCO 100.0 FOLHAS.	BLOCO 100.0 FOLHAS.	40	60	50	10	50	210	R\$ 10,70	R\$ 2.247,00
13	1738615	BLOCO, ADESIVO, TIPO POST IT, CORES VARIADAS, 38X51MM, PACOTE 4.0 UNIDADES.	PACOTE 4.0 UNIDADES.	40	60	50	10	50	210	R\$ 5,83	R\$ 1.224,30
14	821320	BLOCO, TIPO POST IT CUBO TROPICAL, PAPEL OFFSET RECICLAVEL, COLORIDOS 73X73MM, PACOTE 5.0 UNIDADES.	PACOTE 5.0 UNIDADES.	40	60	50	10	50	210	R\$ 57,39	R\$ 12.051,90
15	91723	BOBINA DE PAPEL, 57 X 22 MM, PARA IMPRESSORA DE SENHA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, PAPEL TERMOSCRIPT, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	40	100	40	25	0	205	R\$ 6,16	R\$ 1.262,80
16	329495	BOBINA DE PAPEL, 80MM X 40M, GRAMATURA 56G/M2, 01 VIA, IMPRESSORA DE SENHA, PAPEL TERMICO, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	0	20	10	100	0	130	R\$ 5,90	R\$ 767,00
17	308072	BORRACHA DE APAGAR, TIPO PONTEIRA, COR BRANCA, LATEX, APAGAR ESCRITA A LAPIS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	100	100	100	250	50	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00
18	309494	CADERNO, CAPA DURA, ESTAMPADA, 10 MATERIAS, ESPIRAL, 200 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMO 200X270MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	20	20	10	30	90	R\$ 18,30	R\$ 1.647,00

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

25	2542	CLIPS, Nº 2/0, ACO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADES.	CAIXA 100.0 UNIDADES.	30	100	100	50	50	330	R\$ 4,50	R\$ 1.485,00
26	2518	CLIPS, Nº 4/0, ACO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADES.	CAIXA 100.0 UNIDADES.	150	100	100	50	50	450	R\$ 4,52	R\$ 2.034,00
27	2569	CLIPS, Nº 6/0, ACO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 50.0 UNIDADES.	CAIXA 50.0 UNIDADES.	30	50	50	0	50	180	R\$ 7,86	R\$ 1.414,80
28	2577	CLIPS, Nº 8/0, ACO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 25.0 UNIDADES.	CAIXA 25.0 UNIDADES.	20	100	80	50	50	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
39	5720	CORRETIVO, LIQUIDO BRANCO, A BASE DE AGUA, NAO TOXICO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 18.0 MILILITROS.	FRASCO 18.0 MILILITROS.	50	50	50	10	12	172	R\$ 2,54	R\$ 436,88
40	526224	ELASTICO, LATEX, BORRACHA SINTETICA RESISTENTE, Nº 18, PACOTE 100.0 GRAMAS.	PACOTE 100.0 GRAMAS.	60	100	40	5	10	215	R\$ 6,47	R\$ 1.391,05
61	18694	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, ACO, LATONADO, 23/8, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADE.	CAIXA 1000.0 UNIDADE.	10	10	6	0	10	36	R\$ 7,93	R\$ 285,48
62	3085	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADES.	CAIXA 1000.0 UNIDADES.	20	10	6	5	10	51	R\$ 6,65	R\$ 339,15
63	3107	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADES.	CAIXA 1000.0 UNIDADES.	90	90	40	10	30	260	R\$ 7,53	R\$ 1.957,80

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

66	345792	LACRE DE SEGURANCA, POLIETILENO, CODIFICACAO ALFA NUMERICA FIXA, PERSONALIZADO, FORMATO ESPINHA DE PEIXE (CILINDRICO), ACABAMENTO LISO, TAMANHO 16 CM, PACOTE 100.0 UNIDADES.	PACOTE 100.0 UNIDADES.	2	5	2	0	0	9	R\$ 17,63	R\$ 158,67
70	737192	LIMPADOR, SOLUCAO, SPRAY, LIMPEZA DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE.	10	5	10	0	2	27	R\$ 19,47	R\$ 525,69
72	370051	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, DIMENSOES +/- 320X220MM, GRAMATURA 75 GR/M², 200 FOLHAS, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAUTADO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	30	80	50	5	10	175	R\$ 20,63	R\$ 3.610,25
73	1210	LIVRO DE REGISTRO, FREQUENCIA, CAPA DURA PAPEL AO, REVESTIDA EM PAPEL OFF SET, 100 FOLHAS, MIOLO 300X211 MM, VARIACAO +/- 10%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	6	4	2	3	19	R\$ 25,66	R\$ 487,54
76	370189	LIVRO PROTOCOLO, CAPA 215 X 157 MM, MIOLO 205 X 150MM, CAPA PAPEL AO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, CAPA 120 GR/M2 - MIOLO PAPEL 56 GR/M2, 100 FOLHAS NUMERADAS, CORRESPONDENCIA 1/4, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE.	20	80	40	3	10	153	R\$ 15,33	R\$ 2.345,49
83	1313302	OBREIA, AUTO ADESIVAS, DIAMETRO 25MM, COLA ACRILICA 30G, CORES VARIADAS, ROLO COM 1.000, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20	40	50	15	0	125	R\$ 12,26	R\$ 1.532,50

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

117	875736	REABASTECEDOR, TIPO CARTUCHO PINCEL QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: FRASCOS DE 10 ML , NAS CORES PRETO, VERMELHO E AZUL.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	6	20	20	0	0	46	R\$ 6,56	R\$ 301,76
126	183156	TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FRASCO 40.0 MILILITROS.	FRASCO 40.0 MILILITROS.	8	20	20	5	2	55	R\$ 4,81	R\$ 264,55
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01										R\$ 45.613,45	

GRUPO 02 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)											
Item	Código	Descrição	Unidade De Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	522747	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLASTICO Nº 04, EM TECIDO, TINTA CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	10	20	10	0	5	45	R\$ 17,64	R\$ 793,80
4	6696	APAGADOR, DE PLASTICO, TAMANHO PADRAO, PARA QUADRO BRANCO, CAIXA 1.0 UNIDADE	CAIXA 1.0 UNIDADE.	4	8	10	0	5	27	R\$ 15,23	R\$ 411,21
5	2640	APONTADOR DE LAPIS, SIMPLES, CORES VARIADAS, PLASTICO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	100	100	100	100	20	420	R\$ 1,13	R\$ 474,60
42	634395	ESTILETE, PLASTICO ESTRUTURA REFORCADA, CORPO EMBORRACHADO ROBUSTO, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, LAMINA LARGA MEDINDO 18MM, ACO CARBONO TEMPERADO, EMBALAGEM COM DADOS DE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20	30	30	10	20	110	R\$ 16,57	R\$ 1.822,70

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N - Mirandão

CEP: 63.125-070 – Crato/CE

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.									
46	11690	EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPATULA, 15 CM, ACO CROMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CARTELA 1.0 UNIDADE.	CARTELA 1.0 UNIDADE.	10	50	40	10	10	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
59	84107	GRAMPEADOR, ALFINETAR, GRAMPEAR, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 9/10, 9/14, DIMENSOES MINIMAS 69 X 275 X 155MM, CHAPA DE ACO, PINTURA ELETROSTATICA, ACABAMENTO NIQUELADO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	3	5	2	5	3	18	R\$ 80,88	R\$ 1.455,84
60	16322	GRAMPEADOR, METALICO, CAPACIDADE MINIMA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA DE ACO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	40	40	40	0	20	140	R\$ 15,28	R\$ 2.139,20
78	42781	MAQUINA DE CALCULAR, DE MESA, VISOR LCD, FUNCIONAMENTO COM PILHA, COM 12 DIGITOS, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	20	20	20	2	10	72	R\$ 20,67	R\$ 1.488,24
107	2399	PERCEVEJO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LATONADO, 10MM, CAIXA 100.0 UNIDADES.	CAIXA 100.0 UNIDADES.	5	5	10	5	0	25	R\$ 4,42	R\$ 110,50
108	853287	PERFURADOR, METALICO CHAPA DE ACO, CAPACIDADE PARA PERFURAR EM MEDIA 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	10	40	25	0	20	95	R\$ 33,00	R\$ 3.135,00
111	173428	PISTOLA, APLICACAO DE COLA QUENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	4	5	0	5	18	R\$ 27,13	R\$ 488,34

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

112	756984	PISTOLA, APLICACAO DE COLA QUENTE, PEQUENA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	4	5	5	5	23	R\$ 18,50	R\$ 425,50
114	6858	PORTA OBJETOS, DIMENSOES 12 X 13,5 CM, CANETA, LAPIS, CLIPS E PAPEL, COR CRISTAL, ACRILICO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	20	20	24	5	10	79	R\$ 17,10	R\$ 1.350,90
115	324124	PRANCHETA ESCOLAR, ACRILICO, TAMANHO A4, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	30	50	40	5	15	140	R\$ 16,03	R\$ 2.244,20
116	1726623	QUADRO BRANCO, LOUSA FORMICA, MOLDURA ALUMINIO, DIMENSOES 2,0X1,20 M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	6	4	8	0	3	21	R\$ 296,77	R\$ 6.232,17
118	2186	REGUA, RETA, SIMPLES, INCOLOR, MATERIAL PLASTICO, DIMENSAO 30 CM, GRADUADA, SUBDIVISAO IMPRESSA EM CENTIMETRO E MILIMETRO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	20	60	50	5	10	145	R\$ 2,23	R\$ 323,35
120	1374299	TECIDO, TECIDO NAO TECIDO TNT, 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, GRAMATURA 60G/M², LARGURA 1,40M, BOBINA COM MARCA E GRAMATURA, AVULSO 1.0 METRO.	AVULSO 1.0 METRO.	60	40	200	0	0	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
123	744270	TESOURA ESCOLAR, CABO PLASTICO, LAMINA ACO INOX, PONTAS ARREDONDADAS, 17 CM, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	50	50	200	0	0	300	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
124	129453	TESOURA, RETA, CABO PLASTICO, FORMATO ANATOMICO, 20 CM, USO GERAL, ACO INOX, PRETA, PACOTE 1.0 UNIDADE.	PACOTE 1.0 UNIDADE.	30	50	30	5	15	130	R\$ 11,17	R\$ 1.452,10
VALOR GLOBAL DO GRUPO 02										R\$ 27.854,65	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 03 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Item	Código	Descrição	Unidade De Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1531962	ALFINETE, SEGURANCA, NIQUELADO, Nº 0, 27 MM, CAIXA 100.0 UNIDADES.	CAIXA 100.0 UNIDADES.	5	30	10	0	0	45	R\$ 12,76	R\$ 574,20
6	1023057	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE E.V.A, GLITTER, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	100	80	400	50	0	630	R\$ 5,08	R\$ 3.200,40
7	802280	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHAS DE E.V.A, LISO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	100	80	400	100	0	680	R\$ 2,28	R\$ 1.550,40
8	1739010	BALAO, LATEX, BEXIGAS, REDONDO LISO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	PACOTE 50.0 UNIDADES.	100	50	100	25	0	275	R\$ 13,37	R\$ 3.676,75
9	1738844	BALAO, LATEX, METALIZADO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	PACOTE 50.0 UNIDADES.	100	50	100	25	0	275	R\$ 25,02	R\$ 6.880,50
11	785610	BARBANTE, ALGODAO, 500 MT, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	10	20	100	0	0	130	R\$ 23,33	R\$ 3.032,90
23	16262810	CANUDO, PAPEL, SANFONADO, NAO TOXICO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	PACOTE 100.0 UNIDADES.	0	10	50	0	0	60	R\$ 31,78	R\$ 1.906,80
24	819504	CARTOLINA, 150G/M², DIMENSOES 50X66 CM VARIACAO +/- 2CM, CORES DIVERSAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	100	80	500	0	0	680	R\$ 2,20	R\$ 1.496,00
51	235148	FITA DECORATIVA, CETIM 07 MM, ROLO 100 MTS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	10	20	0	0	40	R\$ 14,46	R\$ 578,40
55	1738446	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, 15 MM, EMBALAGEM 60.0 UNIDADES.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	5	20	0	10	40	R\$ 17,79	R\$ 711,60
57	961000	GESSO, PO, SACO 1.0 QUILOGRAMAS.	SACO 1.0 QUILOGRAMAS.	0	0	80	0	0	80	R\$ 5,39	R\$ 431,20
58	10939910	GIZ ESCOLAR, CERA, BASTAO, FINO, 0,8CM DIAMETRO X 9CM COMPRIMENTO VARIACAO +/- 10%, CORES VARIADAS, CAIXA 12.0 UNIDADE.	CAIXA 12.0 UNIDADE.	60	20	250	0	0	330	R\$ 6,08	R\$ 2.006,40

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

65	764960	ISOPOR, FOLHA, DIMENSOES 50X100 CM, 20 MM ESPESSURA, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	20	10	100	0	0	130	R\$ 7,28	R\$ 946,40
71	174963	LINHA, NYLON 0,80 MM, ROLO 100.0 METROS.	ROLO 100.0 METROS.	10	10	10	0	0	30	R\$ 9,23	R\$ 276,90
74	917740	LIVRO GERAL, LITERATURA INFANTIL, PLASTICO, TITULOS DIVERSIFICADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20	4	40	0	0	64	R\$ 22,65	R\$ 1.449,60
75	917468	LIVRO GERAL, LITERATURA INFANTIL, TECIDO, ALMOFADADO, TITULOS DIVERSIFICADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	4	40	0	0	54	R\$ 20,17	R\$ 1.089,18
80	1199225	MASSA PARA MODELAR, A BASE DE CERA, CAIXA 12.0 UNIDADES.	CAIXA 12.0 UNIDADES.	80	40	400	0	0	520	R\$ 5,86	R\$ 3.047,20
81	1723309	MATERIAL DIDATICO-PEDAGOGICO, GELECA, MASSA GELATINOSA, CORES VARIADAS, SELO SEGURANCA INMETRO, POTE 110.0 GRAMAS.	POTE 110.0 GRAMAS.	20	30	100	0	0	150	R\$ 12,27	R\$ 1.840,50
82	217050	MOLDE, SILICONE, DE ACORDO COM PRE MOLDAGEM, UNIDADE 1.0 UNIDADE. OBS.: BICHINHOS LEGUMES FUTAS DOCES BRINQUEDOS, MOLDURAS.	UNIDADE 1.0 UNIDADE.	0	0	100	0	0	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
110	860040	PINCEL, TIPO ARTISTICO, Nº 04 MM, TINTA GUACHE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	20	20	250	50	0	340	R\$ 2,75	R\$ 935,00
121	1787435	TELA DE PINTURA, TECIDO ALGODAO, 16X22CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	0	100	0	0	105	R\$ 10,65	R\$ 1.118,25
122	1021990	TELA DE PINTURA, TECIDO ALGODAO, 30X40CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	0	400	0	0	410	R\$ 23,17	R\$ 9.499,70
125	1048462	TINTA FACIAL, MAQUIAGEM ARTISTICA, LIQUIDA, CORES VARIADAS, CAIXA 12.0 UNIDADES.	CAIXA 12.0 UNIDADES.	0	0	15	0	0	15	R\$ 25,67	R\$ 385,05
127	61069	TINTA PARA DESENHO, GUACHE, CORES VARIADAS MISCIVEIS ENTRE SI, NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, POTE 15ML, CAIXA 6.0 UNIDADES.	CAIXA 6.0 UNIDADES.	40	20	300	0	0	360	R\$ 6,67	R\$ 2.401,20

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

128	1291595	VELCRO, MACHO, FEMEA, AVULSO 1.0 METRO.	AVULSO 1.0 METRO.	0	30	50	0	0	80	R\$ 11,29	R\$ 903,20
VALOR GLOBAL DO GRUPO 03										R\$ 52.457,73	

GRUPO 04 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)											
Item	Código	Descrição	Unidade De Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	1049320	EQUIPAMENTO, PLASTIFICADORA A VACUO, DIMENSOES APROXIMADAS 24X27X19CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1	2	2	0	0	5	R\$ 1.132,02	R\$ 5.660,10
56	16835810	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD, CARTAO, PEQUENOS GRAMPOS, CAPACIDADE 25 FOLHAS A4 OU OFICIO, VOLUME TOTAL DA LIXEIRA 30 LITROS, POTENCIA MINIMA 400 WATTS, NIVEL DE RUÍDO 60 DB, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	1	2	2	0	4	9	R\$ 2.407,72	R\$ 21.669,48
64	503604	GUILHOTINA, TIPO MANUAL, LAMINA DE ACO, REGUA DE SEGURANCA E PRENSADORA DE FOLHAS RETRATIL, DIMENSOES MINIMAS: 55 X 35 CM, CAPACIDADE DE CORTE DE 20 FOLHAS, COMPRIMENTO DO CORTE 360 MM, GARANTIA 12 MESES, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	2	1	1	3	1	8	R\$ 249,50	R\$ 1.996,00
119	742388	SUPORTE DE APOIO, ERGONOMICO PARA OS PES, DOBRÁVEL, PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA METALICA EM TUBOS DE ACO, DESMONTÁVEIS E ZINCADAS, INCLINACAO AJUSTÁVEL, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	0	40	30	0	15	85	R\$ 67,65	R\$ 5.750,25
VALOR GLOBAL DO GRUPO 04										R\$ 35.075,83	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 05 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Item	Código	Descrição	Unidade De Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	2909	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE 140MM, CARGA EM TUBO PLASTICO 130 MM, VARIACAO +/- 10%, ESFERA EM TUNGSTENIO, CORES VARIADAS, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	900	1500	1000	250	300	3950	R\$ 1,09	R\$ 4.305,50
21	145319	CANETA HIDROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, DIMENSAO 140 MM COMPRIMENTO X 8,5 MM DIAMETRO, VARIACAO +/- 10%, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORPO MATERIAL PLASTICO, CARGA NAO TOXICA, 12 CORES VARIADAS, CAIXA 12.0 UNIDADES.	CAIXA 12.0 UNIDADES.	60	20	150	0	12	242	R\$ 16,54	R\$ 4.002,68
22	18562	CANETA MARCA TEXTO, TINTA FLOURESCENTE A BASE DE AGUA, CORES VARIADAS, CORPO, TAMPA E FUNDO POLIPROPILENO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	150	150	150	50	80	580	R\$ 5,50	R\$ 3.190,00
67	1120060	LAPIS DE COR, MADEIRA, CORES VARIADAS, TRIANGULAR JUMBO, CAIXA 12.0 UNIDADE.	CAIXA 12.0 UNIDADE.	60	30	200	0	0	290	R\$ 8,83	R\$ 2.560,70
68	736	LAPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 17,5CM, VARIACAO +/- 0,5CM, CAIXA 12.0 UNIDADES.	CAIXA 12.0 UNIDADES.	100	40	300	0	0	440	R\$ 5,33	R\$ 2.345,20

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

69	817	LAPIS, GRAFITE HB, COMPRIMENTO MINIMO 170 MM, Nº 02, COR DO REVESTIMENTO PRETO, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	144	288	144	250	144	970	R\$ 0,50	R\$ 485,00
79	1787455	MARCADOR, TIPO PINCEL PERMANENTE, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	30	100	100	50	50	330	R\$ 9,12	R\$ 3.009,60
109	848210	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TIPO MARCADOR, SEM RESIDUOS AO APAGAR, TAMPA INDICATIVA DA COR, PONTA DE ACRILICO 4MM ESPESSURA, DIVERSAS CORES, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	30	60	60	0	20	170	R\$ 16,84	R\$ 2.862,80
VALOR GLOBAL DO GRUPO 05										R\$ 22.761,48	

GRUPO 06 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)											
Item	Código	Descrição	Unidade De Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	1550320	COLA ADESIVA, INSTANTANEA, EMBALAGEM 50.0 GRAMAS	EMBALAGEM 50.0 GRAMAS	20	30	40	20	15	125	R\$ 21,08	R\$ 2.635,00
30	1294307	COLA ADESIVA, PVA, MADEIRA, COR BRANCA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA.	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA.	5	10	40	0	0	55	R\$ 18,39	R\$ 1.011,45
31	127680	COLA, BASTAO, BRANCA, 40 G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20	30	100	0	30	180	R\$ 4,82	R\$ 867,60
32	1739210	COLA, GLITTER, CORES VARIADAS, 23 GRAMAS, EMBALAGEM 6.0 UNIDADES.	EMBALAGEM 6.0 UNIDADES.	40	30	100	0	0	170	R\$ 12,00	R\$ 2.040,00
33	5614	COLA, LIQUIDA, BRANCA, USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDOS E ARTESANATO, ADESIVO A BASE DE P.V.A, TUBO COM BICO ECONOMIZADOR, EMBALAGEM PLASTICA, TUBO 90.0 GRAMAS.	TUBO 90.0 GRAMAS.	20	40	100	0	20	180	R\$ 4,61	R\$ 829,80

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

34	241334	COLA, LIQUIDA, COLORIDA, RAPIDA, NAO TOXICA, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, TUBO 25.0 GRAMAS.	TUBO 25.0 GRAMAS.	40	20	100	0	0	160	R\$ 3,20	R\$ 512,00
35	278971	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, TUBO 90.0 GRAMAS.	TUBO 90.0 GRAMAS.	10	40	150	0	0	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
36	744106	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA.	TUBO 1000.0 GRAMA.	0	0	30	0	0	30	R\$ 41,88	R\$ 1.256,40
37	1912406	COLA, QUENTE, BASTAO, TRANSPARENTE, PACOTE 50 UNIDADES. OBS: BASTAO FINO.	PACOTE 50 UNIDADES.	6	30	50	10	10	106	R\$ 48,85	R\$ 5.178,10
38	1701616	COLA, QUENTE, SILICONE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PACOTE 12.0 UNIDADES. OBS: BASTAO GROSSO.	PACOTE 12.0 UNIDADES.	10	30	50	0	5	95	R\$ 20,18	R\$ 1.917,10
VALOR GLOBAL DO GRUPO 06										R\$ 17.697,45	

GRUPO 07 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)											
Item	Código	Descrição	Unidade De Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	991547	FITA ADESIVA, CREPE, 25MM X 50M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40	50	50	0	0	140	R\$ 7,65	R\$ 1.071,00
48	2488	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, ESPUMA, 24 MM X 1,5 M, AVULSO 1.0 ROLO.	AVULSO 1.0 ROLO.	20	40	40	10	20	130	R\$ 20,45	R\$ 2.658,50

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

49	102407	FITA ADESIVA, PAPEL MADEIRA, GOMADA, DIMENSOES 45MM X 50M VARIACAO +/- 5%, EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	80	100	100	15	50	345	R\$ 13,50	R\$ 4.657,50
50	18686	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL, TRANSPARENTE, 48MM X 50M, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 ROLO.	AVULSO 1.0 ROLO.	60	100	80	15	30	285	R\$ 6,46	R\$ 1.841,10
52	1253808	FITA PARA DEMARCACAO, 48MM X 30M LARGURA X COMPRIMENTO, COR LARANJA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	20	40	0	0	70	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
53	945454	FITA PARA DEMARCACAO, ADESIVA ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES 50MM X 5M, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	0	20	20	0	0	40	R\$ 43,96	R\$ 1.758,40
54	1667829	FITA, ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE, EXTRA FORTE, ROLO MEDINDO 25MM X 20M, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	10	80	60	10	20	180	R\$ 52,46	R\$ 9.442,80
VALOR GLOBAL DO GRUPO 07										R\$ 22.822,30	

GRUPO 08 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Item	Código	Descrição	Unidade De Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	6254	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS, TRIPLA, POLIESTIRENO INJETADO, ENCAIXE PARA NOVOS MODULOS, HORIZONTAL, ESTRUTURA ARTICULADA, COR FUME, DIMENSAO MINIMA 262 X 280 MM, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	20	50	30	5	10	115	R\$ 56,09	R\$ 6.450,35

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N - Mirandão

CEP: 63.125-070 – Crato/CE

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

19	2755	CAIXA ARQUIVO, POLIONDA, CORES DIVERSAS, POLIETILENO, DIMENSOES 360X250X135MM VARIACAO 10%, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	100	1000	500	0	500	2100	R\$ 6,80	R\$ 14.280,00
99	18830	PASTA AZ, FERRAGEM NIQUELADA, PORTA ETIQUETA NA LOMBADA, CORES A DEFINIR, TAMANHO OFICIO, DIMENSOES 320X285 MM, VARIACAO +/- 5%, LOMBO LARGO 70MM, 2 FUROS, POLIPROPILENO, OPACA, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	10	60	60	0	200	330	R\$ 12,50	R\$ 4.125,00
100	18759	PASTA CATALOGO, 50 ENVELOPES, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	20	60	60	0	5	145	R\$ 20,23	R\$ 2.933,35
101	290084	PASTA PARA ARQUIVO, CHAPA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO OFICIO, BOLSO INTERNO. NAO REQUER FURACAO DO CONTEUDO, PRENDEDOR VERTICAL EM METAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE.	20	50	20	0	0	90	R\$ 27,77	R\$ 2.499,30
102	143731	PASTA PARA DOCUMENTO, L, FORMATO A4, PLASTICA, DIMENSOES 210X297 MM, TRANSPARENTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	100	500	500	100	100	1300	R\$ 1,94	R\$ 2.522,00
103	707452	PASTA PARA DOCUMENTO, PLASTICA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, TAMANHO OFICIO, COR CRISTAL, MATERIAL LEVE ATOXICO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	200	400	400	0	0	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
104	643260	PASTA PARA DOCUMENTO, PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COR CRISTAL, ABAS E ELASTICO, TAMANHO 235X350 MM, VARIACAO +/- 5%,	AVULSO 1.0 UNIDADE.	0	50	50	0	20	120	R\$ 2,28	R\$ 273,60

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.									
105	637167	PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, ABA COM ELASTICO, ALTURA DO LOMBO 4 CM, VARIACAO +/- 5 %, FUME, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	80	150	70	30	20	350	R\$ 4,76	R\$ 1.666,00
106	18783	PASTA PARA DOCUMENTO, SANFONADA, POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO, 12 DIVISOES, TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELASTICO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	20	30	20	10	10	90	R\$ 24,18	R\$ 2.176,20
VALOR GLOBAL DO GRUPO 08										R\$ 40.005,80	

GRUPO 09 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)											
Item	Código	Descrição	Unidade De Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	160890	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, 288,5 X 200,0 MM, 01 ETIQUETA POR FOLHA, PAPEL A4, CAIXA 100.0 FOLHAS.	CAIXA 100.0 FOLHAS.	0	200	50	0	10	260	R\$ 59,45	R\$ 15.457,00
44	132985	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FIXADAS EM FOLHA PAPEL TAMANHO CARTA, DIMENSOES 25,4 X 101,6 MM, IMPRESSORA INKJET, LASER, COPIADORA, COR BRANCA, AUTO ADESIVA, CAIXA 100.0 FOLHAS.	CAIXA 100.0 FOLHAS.	20	200	50	0	10	280	R\$ 84,76	R\$ 23.732,80
45	1546507	ETIQUETA AUTO ADESIVA,60X40MM, ROLO 500 UNIDADES.	ROLO 500 UNIDADES.	0	0	0	20	0	20	R\$ 28,12	R\$ 562,40
VALOR GLOBAL DO GRUPO 09										R\$ 39.752,20	



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 10 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Item	Código	Descrição	Unidade De Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	1153957	MANTA ADESIVADA, MAGNETICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	0	20	40	0	0	60	R\$ 30,89	R\$ 1.853,40
84	708390	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, AZUL, FORMATO A4, CAIXA 100.0 FOLHA.	CAIXA 100.0 FOLHA.	4	20	10	5	0	39	R\$ 57,45	R\$ 2.240,55
85	1342372	PAPEL CELOFANE, 80X80CM, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	60	40	200	0	0	300	R\$ 1,41	R\$ 423,00
88	1090	PAPEL KRAFT, 80 G, DIMENSOES 60CM X 150M, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	0	30	80	0	0	110	R\$ 96,32	R\$ 10.595,20
89	838160	PAPEL, 40 KG, CORES VARIADAS, A4, PACOTE 50.0 FOLHAS.	PACOTE 50.0 FOLHAS.	100	150	150	0	0	400	R\$ 22,53	R\$ 9.012,00
92	803035	PAPEL, AUTO ADESIVO, FORMATO A4, FOSCO, CORES VARIADAS, DIMENSOES 210X297 MM, PACOTE 50.0 FOLHAS.	PACOTE 50.0 FOLHAS.	80	100	100	10	20	310	R\$ 33,00	R\$ 10.230,00
93	809370	PAPEL, COUCHE BRILHOSO A3, 180G/M2 60 KG, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	0	25000	0	0	0	25000	R\$ 1,36	R\$ 34.000,00
94	61166	PAPEL, CREPOM, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	100	30	300	30	0	460	R\$ 3,43	R\$ 1.577,80
96	769760	PAPEL, MADEIRA, 97 CM X 68 CM, PACOTE 100.0 FOLHAS.	PACOTE 100.0 FOLHAS.	5	2	6	0	0	13	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 10										R\$ 70.971,95	

GRUPO 11 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Item	Código	Descrição	Unidade De Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
95	1048199	PAPEL, DUPLEX TIPO 2 FACE, CORES VARIADAS, 47 X 65CM, EMBALAGEM 500.0 UNIDADES.	EMBALAGEM 500.0 UNIDADES.	0	30	50	0	0	80	R\$ 296,72	R\$ 23.737,60

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N - Mirandão

CEP: 63.125-070 – Crato/CE

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

97	193526	PAPEL, ONDULADO, 50 X 50 CM, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	0	50	80	0	0	130	R\$ 3,89	R\$ 505,70
98	45942	PAPEL, SEDA, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	100	60	300	0	0	460	R\$ 0,62	R\$ 285,20
113	1049192	PLASTICO, LAMINAS, FOLHA 220X307 MM, PLASTIFICACAO, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES.	EMBALAGEM 100.0 UNIDADES.	300	60	200	0	5	565	R\$ 71,24	R\$ 40.250,60
VALOR GLOBAL DO GRUPO 11										R\$ 64.779,10	

GRUPO 12 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)											
Item	Código	Descrição	Unidade De Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	825220	PAPEL FOTOGRAFICO, A4, PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, SUPERFICIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 50.0 UNIDADES.	PACOTE 50.0 UNIDADES.	300	800	300	5	50	1455	R\$ 28,50	R\$ 41.467,50
87	29718	PAPEL FOTOGRAFICO, AUTO COLANTE A4, PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA – SUPERFICIE BRILHANTE - SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 10.0 UNIDADES.	PACOTE 10.0 UNIDADES.	80	400	400	0	20	900	R\$ 16,67	R\$ 15.003,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 12										R\$ 56.470,50	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 13 (AMPLA DISPUTA)

Item	Código	Descrição	Unidade De Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90	1739220	PAPEL, A4, 75G, 04 CORES, AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, 210MMX297MM, PACOTE 100.0 FOLHAS.	PACOTE 100.0 FOLHAS.	48	96	160	0	16	320	R\$ 11,38	R\$ 3.641,60
91	143863	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA.	EMBALAGEM 1.0 RESMA.	480	2400	800	160	400	4240	R\$ 24,33	R\$ 103.159,20
VALOR GLOBAL DO GRUPO 13										R\$ 106.800,80	

GRUPO 14 (COTA RESERVADA DE ME E EPP)

Item	Código	Descrição	Unidade De Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
90	1739220	PAPEL, A4, 75G, 04 CORES, AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, 210MMX297MM, PACOTE 100.0 FOLHAS.	PACOTE 100.0 FOLHAS.	12	24	40	0	4	80	R\$ 11,38	R\$ 910,40
91	143863	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA.	EMBALAGEM 1.0 RESMA.	120	600	200	40	100	1060	R\$ 24,33	R\$ 25.789,80
VALOR GLOBAL DO GRUPO 14										R\$ 26.700,20	



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar buscando encontrar a melhor solução para garantir a aquisição de material de consumo para expediente, artigos e utensílios para escritório e material permanente para atender as necessidades das unidades de saúde e a unidade administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

Unidade Demandante	Sigla	Responsáveis
Policlínica Bárbara Pereira de Alencar	POLI I	Cynthia Aguiar Frota Neves
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos
Centro Especializado em Reabilitação	CER IV	Luciana Sobreira de Matos
Centro de Especialidades Odontológicas	CEO	Damião Maroto Gomes Junior
Consórcio Público de Saúde da M. de Crato	CPSMC	Lis Mendes P. de M. Parente

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas contínuas de consumo e reposição de materiais utilizados nas rotinas administrativas e operacionais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, abrangendo tanto a sede administrativa quanto as unidades de saúde.

A execução das atividades institucionais do CPSMC envolve a tramitação diária de documentos, elaboração de relatórios técnicos, registros administrativos, controle de processos, atendimento ao público e suporte às ações de saúde desenvolvidas nas unidades demandantes. Tais atividades dependem diretamente do uso de materiais de expediente, artigos e utensílios de escritório, bem como de bens permanentes de pequeno e médio porte que assegurem o adequado funcionamento das áreas administrativa, técnica e assistencial.

A ausência desses materiais compromete a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, ocasionando atrasos em rotinas administrativas, dificuldades na comunicação interna, prejuízos à organização documental e impactos negativos no atendimento ao cidadão.

A necessidade também se fundamenta na previsão constante do Plano de Contratações Anual (PCA) do CPSMC, instrumento que consolida as demandas de bens e serviços para o exercício correspondente, permitindo o alinhamento entre o planejamento orçamentário e as reais necessidades das unidades consorciadas.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar o pleno funcionamento da estrutura

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

organizacional do CPSMC, garantindo condições materiais adequadas para o desempenho das atividades administrativas, de planejamento, controle e execução das ações de saúde pública sob sua responsabilidade, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e planejamento.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento e definidos pela alta administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a contratação visa possibilitar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC o cumprimento de sua missão institucional.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2025 sob o seguinte número de identificação:

ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000902/2025.

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-9/2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os licitantes deverão atender os padrões mínimos do objeto licitado presente no Termo de Referência. Para que possa atender as necessidades da unidade que originou a contratação, preservando-se o caráter competitivo da futura licitação de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF, deverá ser solicitada a empresa. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

Capacidade Econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Justificativa

A exigência **certidão negativa de falência e recuperação judicial** tem como finalidade assegurar que a licitante esteja em situação econômico-financeira regular, apta a cumprir integralmente as obrigações contratuais. Dada a natureza do objeto — aquisição de material

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha e material permanente para as unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC —, é fundamental garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto dos insumos, que são essenciais para a manutenção dos serviços assistenciais de saúde pública. Empresas em situação de falência ou em processo de recuperação judicial podem apresentar restrições operacionais e financeiras que comprometam a execução regular do contrato, ocasionando riscos de inadimplimento, atrasos ou desabastecimento. Assim, a exigência encontra respaldo no art. 67, III da Lei nº 14.133/2021, e se alinha aos princípios da segurança jurídica, eficiência e interesse público, com o intuito de mitigar riscos e garantir a regularidade da execução contratual.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas levando em consideração o consumo anual, a partir dos relatórios extraídos no controle de almoxarifado das unidades o qual chegou-se as quantidades conforme quadro abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	POLI I	POLI II	CER IV	CEO	CPSMC	Quantidade
1	1698876	AGENDA, ANUAL, PERSONALIZADA, CAPA DURA, RÍGIDA, DIMENSÕES 145X205MM, FOLHAS PAUTADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	8	30	24	20	20	102
2	1531962	ALFINETE, SEGURANÇA, NIQUELADO, Nº 0, 27 MM, CAIXA 100.0 UNIDADES.	CAIXA 100.0 UNIDADES.	5	30	10	0	0	45
3	522747	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLÁSTICO Nº 04, EM TECIDO, TINTA CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	10	20	10	0	5	45
4	6696	APAGADOR, DE PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO, PARA QUADRO BRANCO, CAIXA 1.0 UNIDADE	CAIXA 1.0 UNIDADE.	4	8	10	0	5	27
5	2640	APONTADOR DE LÁPIS, SIMPLES, CORES VARIADAS, PLÁSTICO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	100	100	100	100	20	420
6	1023057	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE E.V.A, GLITTER, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	100	80	400	50	0	630
7	802280	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHAS DE E.V.A, LISO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	100	80	400	100	0	680
8	1739010	BALÃO, LÁTEX, BEXIGAS, REDONDO LISO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	PACOTE 50.0 UNIDADES.	100	50	100	25	0	275
9	1738844	BALÃO, LÁTEX, METALIZADO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	PACOTE 50.0 UNIDADES.	100	50	100	25	0	275

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

10	6254	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS, TRIPLA, POLIESTIRENO INJETADO, ENCAIXE PARA NOVOS MODULOS, HORIZONTAL, ESTRUTURA ARTICULADA, COR FUME, DIMENSAO MINIMA 262 X 280 MM, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	20	50	30	5	10	115
11	785610	BARBANTE, ALGODAO, 500 MT, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	10	20	100	0	0	130
12	16577810	BLOCO ADESIVO, NOTAS, 76X102MM, BLOCO 100.0 FOLHAS.	BLOCO 100.0 FOLHAS.	40	60	50	10	50	210
13	1738615	BLOCO, ADESIVO, TIPO POST IT, CORES VARIADAS, 38X51MM, PACOTE 4.0 UNIDADES.	PACOTE 4.0 UNIDADES.	40	60	50	10	50	210
14	821320	BLOCO, TIPO POST IT CUBO TROPICAL, PAPEL OFFSET RECICLAVEL, COLORIDOS 73X73MM, PACOTE 5.0 UNIDADES.	PACOTE 5.0 UNIDADES.	40	60	50	10	50	210
15	91723	BOBINA DE PAPEL, 57 X 22 MM, PARA IMPRESSORA DE SENHA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, PAPEL TERMOSCRIP, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	40	100	40	25	0	205
16	329495	BOBINA DE PAPEL, 80MM X 40M, GRAMATURA 56G/M2, 01 VIA, IMPRESSORA DE SENHA, PAPEL TERMICO, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	0	20	10	100	0	130
17	308072	BORRACHA DE APAGAR, TIPO PONTEIRA, COR BRANCA, LATEX, APAGAR ESCRITA A LAPIS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	100	100	100	250	50	600
18	309494	CADERNO, CAPA DURA, ESTAMPADA, 10 MATERIAS, ESPIRAL, 200 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMO 200X270MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	20	20	10	30	90
19	2755	CAIXA ARQUIVO, POLIONDA, CORES DIVERSAS, POLIETILENO, DIMENSOES 360X250X135MM VARIACAO 10%, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	100	1000	500	0	500	2100
20	2909	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE 140MM, CARGA EM TUBO PLASTICO 130 MM, VARIACAO +/- 10%, ESFERA EM TUNGSTENIO, CORES VARIADAS, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	900	1500	1000	250	300	3950
21	145319	CANETA HIDROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, DIMENSAO 140 MM COMPRIMENTO X 8,5 MM DIAMETRO, VARIACAO +/- 10%, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORPO MATERIAL PLASTICO, CARGA NAO TOXICA, 12 CORES VARIADAS, CAIXA 12.0 UNIDADES.	CAIXA 12.0 UNIDADES.	60	20	150	0	12	242

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

22	18562	CANETA MARCA TEXTO, TINTA FLOURESCENTE A BASE DE AGUA, CORES VARIADAS, CORPO, TAMP A E FUNDO POLIPROPILENO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	150	150	150	50	80	580
23	16262810	CANUDO, PAPEL, SANFONADO, NAO TOXICO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	PACOTE 100.0 UNIDADES.	0	10	50	0	0	60
24	819504	CARTOLINA, 150G/M², DIMENSOES 50X66 CM VARIACAO +/- 2CM, CORES DIVERSAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	100	80	500	0	0	680
25	2542	CLIPS, Nº 2/0, ACO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADES.	CAIXA 100.0 UNIDADES.	30	100	100	50	50	330
26	2518	CLIPS, Nº 4/0, ACO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADES.	CAIXA 100.0 UNIDADES.	150	100	100	50	50	450
27	2569	CLIPS, Nº 6/0, ACO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 50.0 UNIDADES.	CAIXA 50.0 UNIDADES.	30	50	50	0	50	180
28	2577	CLIPS, Nº 8/0, ACO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 25.0 UNIDADES.	CAIXA 25.0 UNIDADES.	20	100	80	50	50	300
29	1550320	COLA ADESIVA, INSTANTANEA, EMBALAGEM 50.0 GRAMAS	EMBALAGEM 50.0 GRAMAS	20	30	40	20	15	125
30	1294307	COLA ADESIVA, PVA, MADEIRA, COR BRANCA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA.	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA.	5	10	40	0	0	55
31	127680	COLA, BASTAO, BRANCA, 40 G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20	30	100	0	30	180
32	1739210	COLA, GLITTER, CORES VARIADAS, 23 GRAMAS, EMBALAGEM 6.0 UNIDADES.	EMBALAGEM 6.0 UNIDADES.	40	30	100	0	0	170
33	5614	COLA, LIQUIDA, BRANCA, USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDOS E ARTESANATO, ADESIVO A BASE DE P.V.A, TUBO COM BICO ECONOMIZADOR, EMBALAGEM PLASTICA, TUBO 90.0 GRAMAS.	TUBO 90.0 GRAMAS.	20	40	100	0	20	180
34	241334	COLA, LIQUIDA, COLORIDA, RAPIDA, NAO TOXICA, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, TUBO 25.0 GRAMAS.	TUBO 25.0 GRAMAS.	40	20	100	0	0	160

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

35	278971	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, TUBO 90.0 GRAMAS.	TUBO 90.0 GRAMAS.	10	40	150	0	0	200
36	744106	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA.	TUBO 1000.0 GRAMA.	0	0	30	0	0	30
37	1912406	COLA, QUENTE, BASTAO, TRANSPARENTE, PACOTE 50 UNIDADES. OBS: BASTAO FINO.	PACOTE 50 UNIDADES.	6	30	50	10	10	106
38	1701616	COLA, QUENTE, SILICONE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PACOTE 12.0 UNIDADES. OBS: BASTAO GROSSO.	PACOTE 12.0 UNIDADES.	10	30	50	0	5	95
39	5720	CORRETIVO, LIQUIDO BRANCO, A BASE DE AGUA, NAO TOXICO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 18.0 MILILITROS.	FRASCO 18.0 MILILITROS.	50	50	50	10	12	172
40	526224	ELASTICO, LATEX, BORRACHA SINTETICA RESISTENTE, Nº 18, PACOTE 100.0 GRAMAS.	PACOTE 100.0 GRAMAS.	60	100	40	5	10	215
41	1049320	EQUIPAMENTO, PLASTIFICADORA A VACUO, DIMENSOES APROXIMADAS 24X27X19CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1	2	2	0	0	5
42	634395	ESTILETE, PLASTICO ESTRUTURA REFORCADA, CORPO EMBORRACHADO ROBUSTO, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, LAMINA LARGA MEDINDO 18MM, ACO CARBONO TEMPERADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20	30	30	10	20	110
43	160890	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, 288,5 X 200,0 MM, 01 ETIQUETA POR FOLHA, PAPEL A4, CAIXA 100.0 FOLHAS.	CAIXA 100.0 FOLHAS.	0	200	50	0	10	260
44	132985	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FIXADAS EM FOLHA PAPEL TAMANHO CARTA, DIMENSOES 25,4 X 101,6 MM, IMPRESSORA INKJET, LASER, COPIADORA, COR BRANCA, AUTO ADESIVA, CAIXA 100.0 FOLHAS.	CAIXA 100.0 FOLHAS.	20	200	50	0	10	280
45	1546507	ETIQUETA AUTO ADESIVA, 60X40MM, ROLO 500 UNIDADES.	ROLO 500 UNIDADES.	0	0	0	20	0	20
46	11690	EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPATULA, 15 CM, ACO CROMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CARTELA 1.0 UNIDADE.	CARTELA 1.0 UNIDADE.	10	50	40	10	10	120

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

47	991547	FITA ADESIVA, CREPE, 25MM X 50M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40	50	50	0	0	140
48	2488	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, ESPUMA, 24 MM X 1,5 M, AVULSO 1.0 ROLO.	AVULSO 1.0 ROLO.	20	40	40	10	20	130
49	102407	FITA ADESIVA, PAPEL MADEIRA, GOMADA, DIMENSOES 45MM X 50M VARIACAO +/- 5%, EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	80	100	100	15	50	345
50	18686	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL, TRANSPARENTE, 48MM X 50M, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 ROLO.	AVULSO 1.0 ROLO.	60	100	80	15	30	285
51	235148	FITA DECORATIVA, CETIM 07 MM, ROLO 100 MTS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	10	20	0	0	40
52	1253808	FITA PARA DEMARCACAO, 48MM X 30M LARGURA X COMPRIMENTO, COR LARANJA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	20	40	0	0	70
53	945454	FITA PARA DEMARCACAO, ADESIVA ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES 50MM X 5M, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	0	20	20	0	0	40
54	1667829	FITA, ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE, EXTRA FORTE, ROLO MEDINDO 25MM X 20M, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	10	80	60	10	20	180
55	1738446	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, 15 MM, EMBALAGEM 60.0 UNIDADES.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	5	20	0	10	40
56	16835810	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD, CARTAO, PEQUENOS GRAMPOS, CAPACIDADE 25 FOLHAS A4 OU OFICIO, VOLUME TOTAL DA LIXEIRA 30 LITROS, POTENCIA MINIMA 400 WATTS, NIVEL DE RUÍDO 60 DB, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	1	2	2	0	4	9
57	961000	GESSO, PO, SACO 1.0 QUILOGRAMAS.	SACO 1.0 QUILOGRAMAS	0	0	80	0	0	80
58	10939910	GIZ ESCOLAR, CERA, BASTAO, FINO, 0,8CM DIAMETRO X 9CM COMPRIMENTO VARIACAO +/- 10%, CORES VARIADAS, CAIXA 12.0 UNIDADE.	CAIXA 12.0 UNIDADE.	60	20	250	0	0	330



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

59	84107	GRAMPEADOR, ALFINETAR, GRAMPEAR, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 9/10, 9/14, DIMENSOES MINIMAS 69 X 275 X 155MM, CHAPA DE ACO, PINTURA ELETROSTATICA, ACABAMENTO NIQUELADO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	3	5	2	5	3	18
60	16322	GRAMPEADOR, METALICO, CAPACIDADE MINIMA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA DE ACO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	40	40	40	0	20	140
61	18694	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, ACO, LATONADO, 23/8, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADE.	CAIXA 1000.0 UNIDADE.	10	10	6	0	10	36
62	3085	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADES.	CAIXA 1000.0 UNIDADES.	20	10	6	5	10	51
63	3107	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADES.	CAIXA 1000.0 UNIDADES.	90	90	40	10	30	260
64	503604	GUILHOTINA, TIPO MANUAL, LAMINA DE ACO, REGUA DE SEGURANCA E PRENSADORA DE FOLHAS RETRATIL, DIMENSOES MINIMAS: 55 X 35 CM, CAPACIDADE DE CORTE DE 20 FOLHAS, COMPRIMENTO DO CORTE 360 MM, GARANTIA 12 MESES, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	2	1	1	3	1	8
65	764960	ISOPOR, FOLHA, DIMENSOES 50X100 CM, 20 MM ESPESSURA, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	20	10	100	0	0	130
66	345792	LACRE DE SEGURANCA, POLIETILENO, CODIFICACAO ALFA NUMERICA FIXA, PERSONALIZADO, FORMATO ESPINHA DE PEIXE (CILINDRICO), ACABAMENTO LISO, TAMANHO 16 CM, PACOTE 100.0 UNIDADES.	PACOTE 100.0 UNIDADES.	2	5	2	0	0	9
67	1120060	LAPIS DE COR, MADEIRA, CORES VARIADAS, TRIANGULAR JUMBO, CAIXA 12.0 UNIDADE.	CAIXA 12.0 UNIDADE.	60	30	200	0	0	290
68	736	LAPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 17,5CM, VARIACAO +/- 0,5CM, CAIXA 12.0 UNIDADES.	CAIXA 12.0 UNIDADES.	100	40	300	0	0	440

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

69	817	LAPIS, GRAFITE HB, COMPRIMENTO MINIMO 170 MM, Nº 02, COR DO REVESTIMENTO PRETO, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	144	288	144	250	144	970
70	737192	LIMPADOR, SOLUCAO, SPRAY, LIMPEZA DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE.	10	5	10	0	2	27
71	174963	LINHA, NYLON 0,80 MM, ROLO 100.0 METROS.	ROLO 100.0 METROS.	10	10	10	0	0	30
72	370051	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, DIMENSOES +/- 320X220MM, GRAMATURA 75 GR/M², 200 FOLHAS, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAUTADO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	30	80	50	5	10	175
73	1210	LIVRO DE REGISTRO, FREQUENCIA, CAPA DURA PAPEL AO, REVESTIDA EM PAPEL OFF SET, 100 FOLHAS, MIOLO 300X211 MM, VARIACAO +/- 10%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	6	4	2	3	19
74	917740	LIVRO GERAL, LITERATURA INFANTIL, PLASTICO, TITULOS DIVERSIFICADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20	4	40	0	0	64
75	917468	LIVRO GERAL, LITERATURA INFANTIL, TECIDO, ALMOFADADO, TITULOS DIVERSIFICADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	4	40	0	0	54
76	370189	LIVRO PROTOCOLO, CAPA 215 X 157 MM, MIOLO 205 X 150MM, CAPA PAPEL AO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, CAPA 120 GR/M² - MIOLO PAPEL 56 GR/M², 100 FOLHAS NUMERADAS, CORRESPONDENCIA 1/4, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE.	20	80	40	3	10	153
77	1153957	MANTA ADESIVADA, MAGNETICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	0	20	40	0	0	60
78	42781	MAQUINA DE CALCULAR, DE MESA, VISOR LCD, FUNCIONAMENTO COM PILHA, COM 12 DIGITOS, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	20	20	20	2	10	72
79	1787455	MARCADOR, TIPO PINCEL PERMANENTE, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	30	100	100	50	50	330
80	1199225	MASSA PARA MODELAR, A BASE DE CERA, CAIXA 12.0 UNIDADES.	CAIXA 12.0 UNIDADES.	80	40	400	0	0	520

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

81	1723309	MATERIAL DIDATICO-PEDAGOGICO, GELECA, MASSA GELATINOSA, CORES VARIADAS, SELO SEGURANCA INMETRO, POTE 110.0 GRAMAS.	POTE 110.0 GRAMAS.	20	30	100	0	0	150
82	217050	MOLDE, SILICONE, DE ACORDO COM PRE MOLDAGEM, UNIDADE 1.0 UNIDADE. OBS.: BICHINHOS LEGUMES FUTAS DOCES BRINQUEDOS, MOLDURAS.	UNIDADE 1.0 UNIDADE.	0	0	100	0	0	100
83	1313302	OBREIA, AUTO ADESIVAS, DIAME VARIADAS, ROLO COM 1.000, EMBAL	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20	40	50	15	0	125
84	708390	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, AZUL, FORMATO A4, CAIXA 100.0 FOLHA.	CAIXA 100.0 FOLHA.	4	20	10	5	0	39
85	1342372	PAPEL CELOFANE, 80X80CM, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	60	40	200	0	0	300
86	825220	PAPEL FOTOGRAFICO, A4, PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, SUPERFICIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 50.0 UNIDADES.	PACOTE 50.0 UNIDADES.	300	800	300	5	50	1455
87	29718	PAPEL FOTOGRAFICO, AUTO COLANTE A4, PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA – SUPERFICIE BRILHANTE - SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 10.0 UNIDADES.	PACOTE 10.0 UNIDADES.	80	400	400	0	20	900
88	1090	PAPEL KRAFT, 80 G, DIMENSOES 60CM X 150M, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	0	30	80	0	0	110
89	838160	PAPEL, 40 KG, CORES VARIADAS, A4, PACOTE 50.0 FOLHAS.	PACOTE 50.0 FOLHAS.	100	150	150	0	0	400
90	1739220	PAPEL, A4, 75G, 04 CORES, AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, 210MMX297MM, PACOTE 100.0 FOLHAS.	PACOTE 100.0 FOLHAS.	60	120	200	0	20	400
91	143863	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA.	EMBALAGEM 1.0 RESMA.	600	3000	1000	200	500	5300
92	803035	PAPEL, AUTO ADESIVO, FORMATO A4, FOSCO, CORES VARIADAS, DIMENSOES 210X297 MM, PACOTE 50.0 FOLHAS.	PACOTE 50.0 FOLHAS.	80	100	100	10	20	310
93	809370	PAPEL, COUCHE BRILHOSO A3, 180G/M2 60 KG, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	0	25000	0	0	0	25000
94	61166	PAPEL, CREPOM, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	100	30	300	30	0	460

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

95	1048199	PAPEL, DUPLEX TIPO 2 FACE, CORES VARIADAS, 47 X 65CM, EMBALAGEM 500.0 UNIDADES.	EMBALAGEM 500.0 UNIDADES.	0	30	50	0	0	80
96	769760	PAPEL, MADEIRA, 97 CM X 68 CM, PACOTE 100.0 FOLHAS.	PACOTE 100.0 FOLHAS.	5	2	6	0	0	13
97	193526	PAPEL, ONDULADO, 50 X 50 CM, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	0	50	80	0	0	130
98	45942	PAPEL, SEDA, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	100	60	300	0	0	460
99	18830	PASTA AZ, FERRAGEM NIQUELADA, PORTA ETIQUETA NA LOMBADA, CORES A DEFINIR, TAMANHO OFICIO, DIMENSOES 320X285 MM, VARIACAO +/- 5%, LOMBO LARGO 70MM, 2 FUIROS, POLIPROPILENO, OPACA, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	10	60	60	0	200	330
100	18759	PASTA CATALOGO, 50 ENVELOPES, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	20	60	60	0	5	145
101	290084	PASTA PARA ARQUIVO, CHAPA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO OFICIO, BOLSO INTERNO. NAO REQUER FURACAO DO CONTEUDO, PRENDEDOR VERTICAL EM METAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE.	20	50	20	0	0	90
102	143731	PASTA PARA DOCUMENTO, L, FORMATO A4, PLASTICA, DIMENSOES 210X297 MM, TRANSPARENTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	100	500	500	100	100	1300
103	707452	PASTA PARA DOCUMENTO, PLASTICA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, TAMANHO OFICIO, COR CRISTAL, MATERIAL LEVE ATOXICO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	200	400	400	0	0	1000
104	643260	PASTA PARA DOCUMENTO, PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COR CRISTAL, ABAS E ELASTICO, TAMANHO 235X350 MM, VARIACAO +/- 5%, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	0	50	50	0	20	120
105	637167	PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, ABA COM ELASTICO, ALTURA DO LOMBO 4 CM, VARIACAO +/- 5 %, FUME, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	80	150	70	30	20	350
106	18783	PASTA PARA DOCUMENTO, SANFONADA, POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO, 12 DIVISOES, TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELASTICO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	20	30	20	10	10	90

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

107	2399	PERCEVEJO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LATONADO, 10MM, CAIXA 100.0 UNIDADES.	CAIXA 100.0 UNIDADES.	5	5	10	5	0	25
108	853287	PERFURADOR, METALICO CHAPA DE ACO, CAPACIDADE PARA PERFURAR EM MEDIA 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	10	40	25	0	20	95
109	848210	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TIPO MARCADOR, SEM RESIDUOS AO APAGAR, TAMPA INDICATIVA DA COR, PONTA DE ACRILICO 4MM ESPESSURA, DIVERSAS CORES, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	30	60	60	0	20	170
110	860040	PINCEL, TIPO ARTISTICO, Nº 04 MM, TINTA GUACHE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	20	20	250	50	0	340
111	173428	PISTOLA, APLICACAO DE COLA QUENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	4	5	0	5	18
112	756984	PISTOLA, APLICACAO DE COLA QUENTE, PEQUENA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	4	5	5	5	23
113	1049192	PLASTICO, LAMINAS, FOLHA 220X307 MM, PLASTIFICACAO, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES.	EMBALAGEM 100.0 UNIDADES.	300	60	200	0	5	565
114	6858	PORTA OBJETOS, DIMENSOES 12 X 13,5 CM, CANETA, LAPIS, CLIPS E PAPEL, COR CRISTAL, ACRILICO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	20	20	24	5	10	79
115	324124	PRANCHETA ESCOLAR, ACRILICO, TAMANHO A4, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	30	50	40	5	15	140
116	1726623	QUADRO BRANCO, LOUSA FORMICA, MOLDURA ALUMINIO, DIMENSOES 2,0X1,20 M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	6	4	8	0	3	21
117	875736	REABASTECEDOR, TIPO CARTUCHO PINCEL QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: FRASCOS DE 10 ML , NAS CORES PRETO, VERMELHO E AZUL.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	6	20	20	0	0	46
118	2186	REGUA, RETA, SIMPLES, INCOLOR, MATERIAL PLASTICO, DIMENSAO 30 CM, GRADUADA, SUBDIVISAO IMPRESSA EM CENTIMETRO E MILIMETRO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	20	60	50	5	10	145
119	742388	SUPORTE DE APOIO, ERGONOMICO PARA OS PES, DOBRATEL, PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA METALICA EM TUBOS DE ACO, DESMONTAVEIS E ZINCADAS, INCLINACAO AJUSTAVEL, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	0	40	30	0	15	85

120	1374299	TECIDO, TECIDO NAO TECIDO TNT, 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, GRAMATURA 60G/M², LARGURA 1,40M, BOBINA COM MARCA E GRAMATURA, AVULSO 1.0 METRO.	AVULSO 1.0 METRO.	60	40	200	0	0	300
121	1787435	TELA DE PINTURA, TECIDO ALGODAO, 16X22CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	0	100	0	0	105
122	1021990	TELA DE PINTURA, TECIDO ALGODAO, 30X40CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	0	400	0	0	410
123	744270	TESOURA ESCOLAR, CABO PLASTICO, LAMINA ACO INOX, PONTAS ARREDONDADAS, 17 CM, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	50	50	200	0	0	300
124	129453	TESOURA, RETA, CABO PLASTICO, FORMATO ANATOMICO, 20 CM, USO GERAL, ACO INOX, PRETA, PACOTE 1.0 UNIDADE.	PACOTE 1.0 UNIDADE.	30	50	30	5	15	130
125	1048462	TINTA FACIAL, MAQUIAGEM ARTISTICA, LIQUIDA, CORES VARIADAS, CAIXA 12.0 UNIDADES.	CAIXA 12.0 UNIDADES.	0	0	15	0	0	15
126	183156	TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FRASCO 40.0 MILILITROS.	FRASCO 40.0 MILILITROS.	8	20	20	5	2	55
127	61069	TINTA PARA DESENHO, GUACHE, CORES VARIADAS MISCIVEIS ENTRE SI, NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, POTE 15ML, CAIXA 6.0 UNIDADES.	CAIXA 6.0 UNIDADES.	40	20	300	0	0	360
128	1291595	VELCRO, MACHO, FEMEA, AVULSO 1.0 METRO.	AVULSO 1.0 METRO.	0	30	50	0	0	80

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, verifica-se que o atendimento integral das demandas somente será possível mediante a aquisição dos itens listados, os quais são indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional do Consórcio.

Dessa forma, partindo-se do pressuposto de que a disponibilização dos materiais é condição essencial para a continuidade dos serviços, foram analisadas as seguintes alternativas de solução quanto à forma de contratação e fornecimento:

Solução	Descrição
Solução 01 – Sistema de Registro de Preços (SRP):	Consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços , possibilitando que as futuras aquisições sejam efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do CPSMC, durante a vigência da ata. Tal solução garante maior flexibilidade de gestão, otimização de recursos,

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

	padronização dos itens e maior economia, pois os preços ficam registrados após ampla concorrência.
Solução 02 – Pregão Eletrônico Convencional:	Consiste na realização de pregão eletrônico tradicional , voltado à aquisição imediata e integral dos materiais, conforme quantidade previamente estimada. Embora assegure competitividade e transparência, exige definição exata das quantidades a serem adquiridas e previsão orçamentária imediata, o que reduz a flexibilidade diante de variações de consumo.
Solução 03 – Participação em Centrais de Compras Compartilhadas:	Consiste na adesão a centrais de compras integradas com outros órgãos públicos, permitindo a aquisição conjunta de itens em maior escala e a obtenção de preços mais vantajosos pela economia de volume. Contudo, essa alternativa demanda maior coordenação interinstitucional, padronização de especificações e prazos compatíveis entre os entes participantes, o que pode não se adequar à natureza específica e à urgência das demandas do CPSMC.

Após análise técnica, conclui-se que a **Solução 01 – Sistema de Registro de Preços** é a mais adequada e vantajosa para o contexto atual do CPSMC.

O Consórcio gerencia unidades de saúde com alta demanda de atendimento e consumo variável de materiais, o que torna difícil a estimativa exata das quantidades necessárias. Assim, o registro de preços oferece maior flexibilidade de aquisição, permitindo a compra dos itens conforme a necessidade real e dentro da vigência da ata, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos materiais.

Além disso, a utilização do Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços está em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a adoção dessa modalidade para aquisição de bens e serviços comuns, garantindo maior competitividade, economicidade e transparência ao processo. Essa solução possibilita ainda a celebração de múltiplos contratos decorrentes da mesma ata, otimizando a gestão administrativa e evitando o fracionamento de despesas.

A Solução 02 – Pregão Eletrônico Convencional, embora viável, se mostra menos eficiente diante da necessidade de definição prévia e rígida das quantidades a serem adquiridas, o que não condiz com a dinâmica de consumo variável do CPSMC. Ademais, essa modalidade demandaria empenho integral dos recursos orçamentários no momento da contratação, reduzindo a capacidade de gestão financeira ao longo do exercício.

Por sua vez, a Solução 03 – Centrais de Compras Compartilhadas, ainda que benéfica em determinados contextos, apresenta limitações práticas para o caso em análise. As especificações dos itens necessários ao CPSMC são direcionadas às particularidades das suas unidades de saúde e à rotina administrativa interna, o que pode inviabilizar a padronização exigida em compras compartilhadas. Além disso, o trâmite interinstitucional tende a aumentar o prazo para efetivação da aquisição, podendo gerar prejuízo à continuidade dos serviços.

Diante do exposto, a Solução 01 – Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico é considerada a mais vantajosa e adequada ao atendimento das necessidades do CPSMC, por reunir flexibilidade operacional, economicidade, competitividade e conformidade normativa.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a determinação do valor estimado da contratação, o Setor de Compras procedeu à realização de pesquisa de preços com base em contratações similares anteriormente efetivadas pela Administração Pública, bem como em cotações obtidas por meio de preços disponíveis em plataformas eletrônicas especializadas. Tais informações foram devidamente registradas e justificadas no relatório elaborado pelo referido setor.

Com base na análise dos dados coletados, chegou-se ao valor estimado de **R\$ 629.763,44 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, o qual servirá de referência para o presente processo de contratação.

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1698876	AGENDA, ANUAL, PERSONALIZADA, CAPA DURA, RIGIDA, DIMENSOES 145X205MM, FOLHAS PAUTADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	102	R\$ 51,92	R\$ 5.295,84
2	1531962	ALFINETE, SEGURANCA, NIQUELADO, Nº 0, 27 MM, CAIXA 100.0 UNIDADES.	CAIXA 100.0 UNIDADES.	45	R\$ 12,76	R\$ 574,20
3	522747	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLASTICO Nº 04, EM TECIDO, TINTA CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	45	R\$ 17,64	R\$ 793,80
4	6696	APAGADOR, DE PLASTICO, TAMANHO PADRAO, PARA QUADRO BRANCO, CAIXA 1.0 UNIDADE	CAIXA 1.0 UNIDADE.	27	R\$ 15,23	R\$ 411,21
5	2640	APONTADOR DE LAPIS, SIMPLES, CORES VARIADAS, PLASTICO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	420	R\$ 1,13	R\$ 474,60
6	1023057	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE E.V.A, GLITTER, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	630	R\$ 5,08	R\$ 3.200,40
7	802280	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHAS DE E.V.A, LISO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	680	R\$ 2,28	R\$ 1.550,40
8	1739010	BALAO, LATEX, BEXIGAS, REDONDO LISO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	PACOTE 50.0 UNIDADES.	275	R\$ 13,37	R\$ 3.676,75
9	1738844	BALAO, LATEX, METALIZADO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	PACOTE 50.0 UNIDADES.	275	R\$ 25,02	R\$ 6.880,50

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

10	6254	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS, TRIPLA, POLIESTIRENO INJETADO, ENCAIXE PARA NOVOS MODULOS, HORIZONTAL, ESTRUTURA ARTICULADA, COR FUME, DIMENSAO MINIMA 262 X 280 MM, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	115	R\$ 56,09	R\$ 6.450,35
11	785610	BARBANTE, ALGODAO, 500 MT, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	130	R\$ 23,33	R\$ 3.032,90
12	16577810	BLOCO ADESIVO, NOTAS, 76X102MM, BLOCO 100.0 FOLHAS.	BLOCO 100.0 FOLHAS.	210	R\$ 10,70	R\$ 2.247,00
13	1738615	BLOCO, ADESIVO, TIPO POST IT, CORES VARIADAS, 38X51MM, PACOTE 4.0 UNIDADES.	PACOTE 4.0 UNIDADES.	210	R\$ 5,83	R\$ 1.224,30
14	821320	BLOCO, TIPO POST IT CUBO TROPICAL, PAPEL OFFSET RECICLAVEL, COLORIDOS 73X73MM, PACOTE 5.0 UNIDADES.	PACOTE 5.0 UNIDADES.	210	R\$ 57,39	R\$ 12.051,90
15	91723	BOBINA DE PAPEL, 57 X 22 MM, PARA IMPRESSORA DE SENHA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, PAPEL TERMOSCRIPT, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	205	R\$ 6,16	R\$ 1.262,80
16	329495	BOBINA DE PAPEL, 80MM X 40M, GRAMATURA 56G/M2, 01 VIA, IMPRESSORA DE SENHA, PAPEL TERMICO, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	130	R\$ 5,90	R\$ 767,00
17	308072	BORRACHA DE APAGAR, TIPO PONTEIRA, COR BRANCA, LATEX, APAGAR ESCRITA A LAPIS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00
18	309494	CADERNO, CAPA DURA, ESTAMPADA, 10 MATERIAS, ESPIRAL, 200 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMO 200X270MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	90	R\$ 18,30	R\$ 1.647,00
19	2755	CAIXA ARQUIVO, POLIONDA, CORES DIVERSAS, POLIETILENO, DIMENSOES 360X250X135MM VARIACAO 10%, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	2100	R\$ 6,80	R\$ 14.280,00
20	2909	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE 140MM, CARGA EM TUBO PLASTICO 130 MM, VARIACAO +/- 10%, ESFERA EM TUNGSTENIO, CORES VARIADAS, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3950	R\$ 1,09	R\$ 4.305,50

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

21	145319	CANETA HIDROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, DIMENSAO 140 MM COMPRIMENTO X 8,5 MM DIAMETRO, VARIACAO +/- 10%, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORPO MATERIAL PLASTICO, CARGA NAO TOXICA, 12 CORES VARIADAS, CAIXA 12.0 UNIDADES.	CAIXA 12.0 UNIDADES.	242	R\$ 16,54	R\$ 4.002,68
22	18562	CANETA MARCA TEXTO, TINTA FLOURESCENTE A BASE DE AGUA, CORES VARIADAS, CORPO, TAMPA E FUNDO POLIPROPILENO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	580	R\$ 5,50	R\$ 3.190,00
23	16262810	CANUDO, PAPEL, SANFONADO, NAO TOXICO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PACOTE 100.0 UNIDADES.	PACOTE 100.0 UNIDADES.	60	R\$ 31,78	R\$ 1.906,80
24	819504	CARTOLINA, 150G/M², DIMENSOES 50X66 CM VARIACAO +/- 2CM, CORES DIVERSAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	680	R\$ 2,20	R\$ 1.496,00
25	2542	CLIPS, Nº 2/0, ACO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADES.	CAIXA 100.0 UNIDADES.	330	R\$ 4,50	R\$ 1.485,00
26	2518	CLIPS, Nº 4/0, ACO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100.0 UNIDADES.	CAIXA 100.0 UNIDADES.	450	R\$ 4,52	R\$ 2.034,00
27	2569	CLIPS, Nº 6/0, ACO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 50.0 UNIDADES.	CAIXA 50.0 UNIDADES.	180	R\$ 7,86	R\$ 1.414,80
28	2577	CLIPS, Nº 8/0, ACO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 25.0 UNIDADES.	CAIXA 25.0 UNIDADES.	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
29	1550320	COLA ADESIVA, INSTANTANEA, EMBALAGEM 50.0 GRAMAS	EMBALAGEM 50.0 GRAMAS	125	R\$ 21,08	R\$ 2.635,00
30	1294307	COLA ADESIVA, PVA, MADEIRA, COR BRANCA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA.	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA.	55	R\$ 18,39	R\$ 1.011,45
31	127680	COLA, BASTAO, BRANCA, 40 G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	180	R\$ 4,82	R\$ 867,60
32	1739210	COLA, GLITTER, CORES VARIADAS, 23 GRAMAS, EMBALAGEM 6.0 UNIDADES.	EMBALAGEM 6.0 UNIDADES.	170	R\$ 12,00	R\$ 2.040,00

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

33	5614	COLA, LIQUIDA, BRANCA, USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDOS E ARTESANATO, ADESIVO A BASE DE P.V.A, TUBO COM BICO ECONOMIZADOR, EMBALAGEM PLASTICA, TUBO 90.0 GRAMAS.	TUBO 90.0 GRAMAS.	180	R\$ 4,61	R\$ 829,80
34	241334	COLA, LIQUIDA, COLORIDA, RAPIDA, NAO TOXICA, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, TUBO 25.0 GRAMAS.	TUBO 25.0 GRAMAS.	160	R\$ 3,20	R\$ 512,00
35	278971	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, TUBO 90.0 GRAMAS.	TUBO 90.0 GRAMAS.	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
36	744106	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA.	TUBO 1000.0 GRAMA.	30	R\$ 41,88	R\$ 1.256,40
37	1912406	COLA, QUENTE, BASTAO, TRANSPARENTE, PACOTE 50 UNIDADES. OBS: BASTAO FINO.	PACOTE 50 UNIDADES.	106	R\$ 48,85	R\$ 5.178,10
38	1701616	COLA, QUENTE, SILICONE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PACOTE 12.0 UNIDADES. OBS: BASTAO GROSSO.	PACOTE 12.0 UNIDADES.	95	R\$ 20,18	R\$ 1.917,10
39	5720	CORRETIVO, LIQUIDO BRANCO, A BASE DE AGUA, NAO TOXICO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 18.0 MILILITROS.	FRASCO 18.0 MILILITROS.	172	R\$ 2,54	R\$ 436,88
40	526224	ELASTICO, LATEX, BORRACHA SINTETICA RESISTENTE, Nº 18, PACOTE 100.0 GRAMAS.	PACOTE 100.0 GRAMAS.	215	R\$ 6,47	R\$ 1.391,05
41	1049320	EQUIPAMENTO, PLASTIFICADORA A VACUO, DIMENSOES APROXIMADAS 24X27X19CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	R\$ 1.132,02	R\$ 5.660,10
42	634395	ESTILETE, PLASTICO ESTRUTURA REFORCADA, CORPO EMBORRACHADO ROBUSTO, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, LAMINA LARGA MEDINDO 18MM, ACO CARBONO TEMPERADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	110	R\$ 16,57	R\$ 1.822,70
43	160890	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, 288,5 X 200,0 MM, 01 ETIQUETA POR FOLHA, PAPEL A4, CAIXA 100.0 FOLHAS.	CAIXA 100.0 FOLHAS.	260	R\$ 59,45	R\$ 15.457,00

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

44	132985	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FIXADAS EM FOLHA PAPEL TAMANHO CARTA, DIMENSOES 25,4 X 101,6 MM, IMPRESSORA INKJET, LASER, COPIADORA, COR BRANCA, AUTO ADESIVA, CAIXA 100.0 FOLHAS.	CAIXA 100.0 FOLHAS.	280	R\$ 84,76	R\$ 23.732,80
45	1546507	ETIQUETA AUTO ADESIVA, 60X40MM, ROLO 500 UNIDADES.	ROLO 500 UNIDADES.	20	R\$ 28,12	R\$ 562,40
46	11690	EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPATULA, 15 CM, ACO CROMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CARTELA 1.0 UNIDADE.	CARTELA 1.0 UNIDADE.	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
47	991547	FITA ADESIVA, CREPE, 25MM X 50M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	140	R\$ 7,65	R\$ 1.071,00
48	2488	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, ESPUMA, 24 MM X 1,5 M, AVULSO 1.0 ROLO.	AVULSO 1.0 ROLO.	130	R\$ 20,45	R\$ 2.658,50
49	102407	FITA ADESIVA, PAPEL MADEIRA, GOMADA, DIMENSOES 45MM X 50M VARIACAO +/- 5%, EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	345	R\$ 13,50	R\$ 4.657,50
50	18686	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL, TRANSPARENTE, 48MM X 50M, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 ROLO.	AVULSO 1.0 ROLO.	285	R\$ 6,46	R\$ 1.841,10
51	235148	FITA DECORATIVA, CETIM 07 MM, ROLO 100 MTS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40	R\$ 14,46	R\$ 578,40
52	1253808	FITA PARA DEMARCACAO, 48MM X 30M LARGURA X COMPRIMENTO, COR LARANJA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	70	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
53	945454	FITA PARA DEMARCACAO, ADESIVA ANTIDERRAPANTE, DIMENSOES 50MM X 5M, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	40	R\$ 43,96	R\$ 1.758,40
54	1667829	FITA, ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE, EXTRA FORTE, ROLO MEDINDO 25MM X 20M, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	180	R\$ 52,46	R\$ 9.442,80
55	1738446	PRENDEDOR DE PAPEL, METAL, 15 MM, EMBALAGEM 60.0 UNIDADES.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40	R\$ 17,79	R\$ 711,60

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

56	16835810	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD, CARTAO, PEQUENOS GRAMPOS, CAPACIDADE 25 FOLHAS A4 OU OFICIO, VOLUME TOTAL DA LIXEIRA 30 LITROS, POTENCIA MINIMA 400 WATTS, NIVEL DE RUÍDO 60 DB, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	9	R\$ 2.407,72	R\$ 21.669,48
57	961000	GESSO, PO, SACO 1.0 QUILOGRAMAS.	SACO 1.0 QUILOGRAMAS.	80	R\$ 5,39	R\$ 431,20
58	10939910	GIZ ESCOLAR, CERA, BASTAO, FINO, 0,8CM DIAMETRO X 9CM COMPRIMENTO VARIACAO +/- 10%, CORES VARIADAS, CAIXA 12.0 UNIDADE.	CAIXA 12.0 UNIDADE.	330	R\$ 6,08	R\$ 2.006,40
59	84107	GRAMPEADOR, ALFINETAR, GRAMPEAR, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 9/10, 9/14, DIMENSOES MINIMAS 69 X 275 X 155MM, CHAPA DE ACO, PINTURA ELETROSTATICA, ACABAMENTO NIQUELADO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	18	R\$ 80,88	R\$ 1.455,84
60	16322	GRAMPEADOR, METALICO, CAPACIDADE MINIMA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA DE ACO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	140	R\$ 15,28	R\$ 2.139,20
61	18694	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, ACO, LATONADO, 23/8, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADE.	CAIXA 1000.0 UNIDADE.	36	R\$ 7,93	R\$ 285,48
62	3085	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADES.	CAIXA 1000.0 UNIDADES.	51	R\$ 6,65	R\$ 339,15
63	3107	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADES.	CAIXA 1000.0 UNIDADES.	260	R\$ 7,53	R\$ 1.957,80
64	503604	GUILHOTINA, TIPO MANUAL, LAMINA DE ACO, REGUA DE SEGURANCA E PRENSADORA DE FOLHAS RETRATIL, DIMENSOES MINIMAS: 55 X 35 CM, CAPACIDADE DE CORTE DE 20 FOLHAS, COMPRIMENTO DO CORTE 360 MM, GARANTIA 12 MESES, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	8	R\$ 249,50	R\$ 1.996,00



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

65	764960	ISOPOR, FOLHA, DIMENSOES 50X100 CM, 20 MM ESPESSURA, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	130	R\$ 7,28	R\$ 946,40
66	345792	LACRE DE SEGURANCA, POLIETILENO, CODIFICACAO ALFA NUMERICA FIXA, PERSONALIZADO, FORMATO ESPINHA DE PEIXE (CILINDRICO), ACABAMENTO LISO, TAMANHO 16 CM, PACOTE 100.0 UNIDADES.	PACOTE 100.0 UNIDADES.	9	R\$ 17,63	R\$ 158,67
67	1120060	LAPIS DE COR, MADEIRA, CORES VARIADAS, TRIANGULAR JUMBO, CAIXA 12.0 UNIDADE.	CAIXA 12.0 UNIDADE.	290	R\$ 8,83	R\$ 2.560,70
68	736	LAPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 17,5CM, VARIACAO +/- 0,5CM, CAIXA 12.0 UNIDADES.	CAIXA 12.0 UNIDADES.	440	R\$ 5,33	R\$ 2.345,20
69	817	LAPIS, GRAFITE HB, COMPRIMENTO MINIMO 170 MM, Nº 02, COR DO REVESTIMENTO PRETO, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	970	R\$ 0,50	R\$ 485,00
70	737192	LIMPADOR, SOLUCAO, SPRAY, LIMPEZA DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE.	27	R\$ 19,47	R\$ 525,69
71	174963	LINHA, NYLON 0,80 MM, ROLO 100.0 METROS.	ROLO 100.0 METROS.	30	R\$ 9,23	R\$ 276,90
72	370051	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, DIMENSOES +/- 320X220MM, GRAMATURA 75 GR/M², 200 FOLHAS, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAUTADO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	175	R\$ 20,63	R\$ 3.610,25
73	1210	LIVRO DE REGISTRO, FREQUENCIA, CAPA DURA PAPELAO, REVESTIDA EM PAPEL OFF SET, 100 FOLHAS, MIOLO 300X211 MM, VARIACAO +/- 10%, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	19	R\$ 25,66	R\$ 487,54
74	917740	LIVRO GERAL, LITERATURA INFANTIL, PLASTICO, TITULOS DIVERSIFICADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	64	R\$ 22,65	R\$ 1.449,60
75	917468	LIVRO GERAL, LITERATURA INFANTIL, TECIDO, ALMOFADADO, TITULOS DIVERSIFICADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	54	R\$ 20,17	R\$ 1.089,18

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

76	370189	LIVRO PROTOCOLO, CAPA 215 X 157 MM, MIOLO 205 X 150MM, CAPA PAPELAO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, CAPA 120 GR/M2 - MIOLO PAPEL 56 GR/M2, 100 FOLHAS NUMERADAS, CORRESPONDENCIA 1/4, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE.	153	R\$ 15,33	R\$ 2.345,49
77	1153957	MANTA ADESIVADA, MAGNETICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	60	R\$ 30,89	R\$ 1.853,40
78	42781	MAQUINA DE CALCULAR, DE MESA, VISOR LCD, FUNCIONAMENTO COM PILHA, COM 12 DIGITOS, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	72	R\$ 20,67	R\$ 1.488,24
79	1787455	MARCADOR, TIPO PINCEL PERMANENTE, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	330	R\$ 9,12	R\$ 3.009,60
80	1199225	MASSA PARA MODELAR, A BASE DE CERA, CAIXA 12.0 UNIDADES.	CAIXA 12.0 UNIDADES.	520	R\$ 5,86	R\$ 3.047,20
81	1723309	MATERIAL DIDATICO-PEDAGOGICO, GELECA, MASSA GELATINOSA, CORES VARIADAS, SELO SEGURANCA INMETRO, POTE 110.0 GRAMAS.	POTE 110.0 GRAMAS.	150	R\$ 12,27	R\$ 1.840,50
82	217050	MOLDE, SILICONE, DE ACORDO COM PRE MOLDAGEM, UNIDADE 1.0 UNIDADE. OBS.: BICHINHOS LEGUMES FUTAS DOCES BRINQUEDOS, MOLDURAS.	UNIDADE 1.0 UNIDADE.	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
83	1313302	OBREIA, AUTO ADESIVAS, DIAMETRO 25MM, COLA ACRILICA 30G, CORES VARIADAS, ROLO COM 1.000, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	125	R\$ 12,26	R\$ 1.532,50
84	708390	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, AZUL, FORMATO A4, CAIXA 100.0 FOLHA.	CAIXA 100.0 FOLHA.	39	R\$ 57,45	R\$ 2.240,55
85	1342372	PAPEL CELOFANE, 80X80CM, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	300	R\$ 1,41	R\$ 423,00
86	825220	PAPEL FOTOGRAFICO, A4, PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, SUPERFICIE BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 50.0 UNIDADES.	PACOTE 50.0 UNIDADES.	1455	R\$ 28,50	R\$ 41.467,50
87	29718	PAPEL FOTOGRAFICO, AUTO COLANTE A4, PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA - SUPERFICIE BRILHANTE - SECAGEM INSTANTANEA, PACOTE 10.0 UNIDADES.	PACOTE 10.0 UNIDADES.	900	R\$ 16,67	R\$ 15.003,00
88	1090	PAPEL KRAFT, 80 G, DIMENSOES 60CM X 150M, ROLO 1.0 UNIDADE.	ROLO 1.0 UNIDADE.	110	R\$ 96,32	R\$ 10.595,20
89	838160	PAPEL, 40 KG, CORES VARIADAS, A4, PACOTE 50.0 FOLHAS.	PACOTE 50.0 FOLHAS.	400	R\$ 22,53	R\$ 9.012,00

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

90	1739220	PAPEL, A4, 75G, 04 CORES, AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, 210MMX297MM, PACOTE 100.0 FOLHAS.	PACOTE 100.0 FOLHAS.	400	R\$ 11,38	R\$ 4.552,00
91	143863	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA.	EMBALAGEM 1.0 RESMA.	5300	R\$ 24,33	R\$ 128.949,00
92	803035	PAPEL, AUTO ADESIVO, FORMATO A4, FOSCO, CORES VARIADAS, DIMENSOES 210X297 MM, PACOTE 50.0 FOLHAS.	PACOTE 50.0 FOLHAS.	310	R\$ 33,00	R\$ 10.230,00
93	809370	PAPEL, COUCHE BRILHOSO A3, 180G/M2 60 KG, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	25000	R\$ 1,36	R\$ 34.000,00
94	61166	PAPEL, CREPOM, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	460	R\$ 3,43	R\$ 1.577,80
95	1048199	PAPEL, DUPLEX TIPO 2 FACE, CORES VARIADAS, 47 X 65CM, EMBALAGEM 500.0 UNIDADES.	EMBALAGEM 500.0 UNIDADES.	80	R\$ 296,72	R\$ 23.737,60
96	769760	PAPEL, MADEIRA, 97 CM X 68 CM, PACOTE 100.0 FOLHAS.	PACOTE 100.0 FOLHAS.	13	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
97	193526	PAPEL, ONDULADO, 50 X 50 CM, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	130	R\$ 3,89	R\$ 505,70
98	45942	PAPEL, SEDA, CORES VARIADAS, AVULSO 1.0 FOLHA.	AVULSO 1.0 FOLHA.	460	R\$ 0,62	R\$ 285,20
99	18830	PASTA AZ, FERRAGEM NIQUELADA, PORTA ETIQUETA NA LOMBADA, CORES A DEFINIR, TAMANHO OFICIO, DIMENSOES 320X285 MM, VARIACAO +/- 5%, LOMBO LARGO 70MM, 2 FUIROS, POLIPROPILENO, OPACA, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	330	R\$ 12,50	R\$ 4.125,00
100	18759	PASTA CATALOGO, 50 ENVELOPES, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	145	R\$ 20,23	R\$ 2.933,35
101	290084	PASTA PARA ARQUIVO, CHAPA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO OFICIO, BOLSO INTERNO. NAO REQUER FURACAO DO CONTEUDO, PRENDEDOR VERTICAL EM METAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UNIDADE 1.0 UNIDADE.	90	R\$ 27,77	R\$ 2.499,30
102	143731	PASTA PARA DOCUMENTO, L, FORMATO A4, PLASTICA, DIMENSOES 210X297 MM, TRANSPARENTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	1300	R\$ 1,94	R\$ 2.522,00

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

103	707452	PASTA PARA DOCUMENTO, PLASTICA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, TAMANHO OFICIO, COR CRISTAL, MATERIAL LEVE ATOXICO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
104	643260	PASTA PARA DOCUMENTO, PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COR CRISTAL, ABAS E ELASTICO, TAMANHO 235X350 MM, VARIACAO +/- 5%, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	120	R\$ 2,28	R\$ 273,60
105	637167	PASTA PARA DOCUMENTO, POLIPROPILENO, ABA COM ELASTICO, ALTURA DO LOMBO 4 CM, VARIACAO +/- 5 %, FUME, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	350	R\$ 4,76	R\$ 1.666,00
106	18783	PASTA PARA DOCUMENTO, SANFONADA, POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO, 12 DIVISOES, TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELASTICO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	90	R\$ 24,18	R\$ 2.176,20
107	2399	PERCEVEJO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LATONADO, 10MM, CAIXA 100.0 UNIDADES.	CAIXA 100.0 UNIDADES.	25	R\$ 4,42	R\$ 110,50
108	853287	PERFURADOR, METALICO CHAPA DE ACO, CAPACIDADE PARA PERFURAR EM MEDIA 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	95	R\$ 33,00	R\$ 3.135,00
109	848210	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, TIPO MARCADOR, SEM RESIDUOS AO APAGAR, TAMPA INDICATIVA DA COR, PONTA DE ACRILICO 4MM ESPESSURA, DIVERSAS CORES, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	170	R\$ 16,84	R\$ 2.862,80
110	860040	PINCEL, TIPO ARTISTICO, Nº 04 MM, TINTA GUACHE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	340	R\$ 2,75	R\$ 935,00
111	173428	PISTOLA, APLICACAO DE COLA QUENTE, GRANDE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	18	R\$ 27,13	R\$ 488,34
112	756984	PISTOLA, APLICACAO DE COLA QUENTE, PEQUENA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	23	R\$ 18,50	R\$ 425,50
113	1049192	PLASTICO, LAMINAS, FOLHA 220X307 MM, PLASTIFICACAO, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES.	EMBALAGEM 100.0 UNIDADES.	565	R\$ 71,24	R\$ 40.250,60
114	6858	PORTA OBJETOS, DIMENSOES 12 X 13,5 CM, CANETA, LAPIS, CLIPS E PAPEL, COR CRISTAL, ACRILICO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	79	R\$ 17,10	R\$ 1.350,90
115	324124	PRANCHETA ESCOLAR, ACRILICO, TAMANHO A4, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E	AVULSO 1.0 UNIDADE.	140	R\$ 16,03	R\$ 2.244,20

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

		PROCEDENCIA, AVULSO 1.0 UNIDADE.				
116	1726623	QUADRO BRANCO, LOUSA FORMICA, MOLDURA ALUMINIO, DIMENSOES 2,0X1,20 M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	21	R\$ 296,77	R\$ 6.232,17
117	875736	REABASTECEDOR, TIPO CARTUCHO PINCEL QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: FRASCOS DE 10 ML, NAS CORES PRETO, VERMELHO E AZUL.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	46	R\$ 6,56	R\$ 301,76
118	2186	REGUA, RETA, SIMPLES, INCOLOR, MATERIAL PLASTICO, DIMENSAO 30 CM, GRADUADA, SUBDIVISAO IMPRESSA EM CENTIMETRO E MILIMETRO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	AVULSO 1.0 UNIDADE.	145	R\$ 2,23	R\$ 323,35
119	742388	SUPORTE DE APOIO, ERGONOMICO PARA OS PES, DOBRAVEL, PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA METALICA EM TUBOS DE ACO, DESMONTAVEIS E ZINCADAS, INCLINACAO AJUSTAVEL, CAIXA 1.0 UNIDADE.	CAIXA 1.0 UNIDADE.	85	R\$ 67,65	R\$ 5.750,25
120	1374299	TECIDO, TECIDO NAO TECIDO TNT, 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, GRAMATURA 60G/M², LARGURA 1,40M, BOBINA COM MARCA E GRAMATURA, AVULSO 1.0 METRO.	AVULSO 1.0 METRO.	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
121	1787435	TELA DE PINTURA, TECIDO ALGODAO, 16X22CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	105	R\$ 10,65	R\$ 1.118,25
122	1021990	TELA DE PINTURA, TECIDO ALGODAO, 30X40CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	410	R\$ 23,17	R\$ 9.499,70
123	744270	TESOURA ESCOLAR, CABO PLASTICO, LAMINA ACO INOX, PONTAS ARREDONDADAS, 17 CM, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	300	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
124	129453	TESOURA, RETA, CABO PLASTICO, FORMATO ANATOMICO, 20 CM, USO GERAL, ACO INOX, PRETA, PACOTE 1.0 UNIDADE.	PACOTE 1.0 UNIDADE.	130	R\$ 11,17	R\$ 1.452,10
125	1048462	TINTA FACIAL, MAQUIAGEM ARTISTICA, LIQUIDA, CORES VARIADAS, CAIXA 12.0 UNIDADES.	CAIXA 12.0 UNIDADES.	15	R\$ 25,67	R\$ 385,05
126	183156	TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FRASCO 40.0 MILILITROS.	FRASCO 40.0 MILILITROS.	55	R\$ 4,81	R\$ 264,55

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

127	61069	TINTA PARA DESENHO, GUACHE, CORES VARIADAS MISCIVEIS ENTRE SI, NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, POTE 15ML, CAIXA 6.0 UNIDADES.	CAIXA 6.0 UNIDADES.	360	R\$ 6,67	R\$ 2.401,20
128	1291595	VELCRO, MACHO, FEMEA, AVULSO 1.0 METRO.	AVULSO 1.0 METRO.	80	R\$ 11,29	R\$ 903,20
Valor Global Estimado					R\$ 629.763,44	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida será a licitação, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, para **Registro de Preços**, será considerado vencedora a empresa que ofertar o **Menor Preço** das propostas com modo de disputa **Aberto e Fechado**.

O critério de menor preço está previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável quando o objeto da contratação possuir especificações objetivamente definidas e não houver necessidade de avaliação técnica complexa para a seleção da proposta mais vantajosa.

O critério de menor preço é adequado para a aquisição de bens padronizados e serviços comuns, nos quais as especificações podem ser claramente definidas no termo de referência ou projeto básico, permitindo uma comparação objetiva entre as propostas apresentadas. Assim, podemos obter os seguintes benefícios:

- **Racionalização do gasto público:** Ao priorizar a proposta mais econômica, garante-se a otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.
- **Facilidade de comparação entre propostas:** Como os requisitos técnicos estão previamente definidos, a análise das ofertas é simplificada e objetiva.
- **Redução de riscos de subjetividade:** A decisão baseada exclusivamente no menor preço reduz a possibilidade de interpretações subjetivas que possam comprometer a lisura do certame.
- **Ampliação da concorrência:** O critério permite a participação de um número maior de licitantes, promovendo maior competitividade e possível redução de preços.

Motivos para Adoção do SRP:

- **Demanda Variável e Contínua:** A aquisição desses materiais ocorre de forma recorrente, mas com volumes variáveis, o que torna impraticável uma contratação por demanda fixa. O SRP permite atendimento conforme a necessidade real das unidades de saúde, sem comprometimento de estoque excessivo ou desabastecimento.
- **Flexibilidade e planejamento orçamentário:** O modelo permite que os órgãos planejem melhor suas aquisições e pagamentos, mantendo previsibilidade de custos e segurança contratual.
- **Agilidade nas contratações futuras:** O SRP reduz a necessidade de realização de novas licitações para cada aquisição, possibilitando maior celeridade na entrega dos insumos em situações urgentes ou picos de demanda.
- **Racionalização de processos administrativos:** Reduz o número de procedimentos licitatórios ao longo do ano, o que representa economia de tempo, recursos humanos e materiais na gestão pública.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

- **Possibilidade de adesão por outros entes consorciados:** Como o CPSMC é um consórcio público, o SRP facilita a adesão de outros municípios que compartilham da mesma necessidade, otimizando os custos por meio de compras em maior escala.
- **Estabilidade no fornecimento:** Com o fornecedor previamente registrado e com condições estabelecidas, o abastecimento se torna mais estável e previsível.
- **Atendimento à legislação vigente:** O art. 82 da nova Lei de Licitações autoriza expressamente a adoção do SRP para aquisição de bens de consumo padronizados, como é o caso dos itens em questão.

Diante dos fatores apresentados, conclui-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** para a aquisição do objeto é a alternativa mais vantajosa, pois proporciona maior economicidade, flexibilidade e eficiência administrativa.

Diante do exposto, verifica-se que a utilização do critério de julgamento pelo **Menor Preço** é plenamente justificável para a aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, bem como, a utilização do **Sistema de Registro de Preços** de forma a possibilitar racionalização e eficiência na contratação, além de **Permitir Adesões** decorrente da **Ata de Registro de Preços** a ser firmada com o licitante vencedor. Dessa forma, garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os princípios que regem as licitações e contratos administrativos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição dos itens para atender às unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, opta-se pela realização da licitação com critério de julgamento por **grupos de itens**, em detrimento do parcelamento por item.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, §1º, estabelece que a Administração deverá parcelar o objeto da licitação sempre que possível, visando ampliar a competitividade e a economicidade, **exceto** quando o parcelamento comprometer a viabilidade técnica ou resultar em perda de economia de escala, aumento de custos operacionais ou dificuldades de gestão contratual.

Neste caso específico, a realização da licitação com julgamento por **item individualizado** se mostra, na prática, contraproducente, pelos seguintes motivos:

- **Excesso de Fornecedores e Complexidade Logística:** A adjudicação por item poderá resultar em um número elevado de fornecedores distintos, o que exigirá esforços logísticos, administrativos e de fiscalização desproporcionais à estrutura atual do Consórcio. Isso inclui controle de prazos distintos de entrega, recebimento de diversos pedidos fracionados, conferência e prestação de contas múltiplas, dificultando o acompanhamento adequado da execução contratual.
- **Estrutura Administrativa Limitada:** O Consórcio não dispõe de equipe técnica e operacional suficiente para administrar um volume tão elevado de contratos simultâneos, o que compromete a eficiência da gestão dos recursos públicos e pode prejudicar a continuidade do fornecimento.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

- **Racionalização da Gestão Contratual:** Os materiais demandados são de natureza similar e classificados como bens de uso comum, amplamente disponíveis no mercado. Essa característica permite a unificação dos itens em grupos de itens, sem prejuízo à competitividade, assegurando padronização de especificações e de critérios de avaliação.
- **Viabilidade Técnica e Operacional:** A formação de grupos não compromete a competitividade do certame, uma vez que os mercados fornecedores desses produtos são amplos e diversificados. Empresas com capacidade logística adequada têm plenas condições de fornecer os itens agrupados, mantendo a vantajosidade para a Administração.
- **Precedentes e Boas Práticas:** A formação de grupos de itens é amplamente adotada por diversos entes da Administração Pública em contratações de mesma natureza, desde que os itens agrupados possuam coerência funcional e haja justificativa técnica para tanto, como é o presente caso.

Dessa forma, a opção pela **não adoção do parcelamento por item individualizado**, mas sim pela **formação de grupos de itens por afinidade**, está devidamente justificada com base na realidade administrativa e operacional do Consórcio, promovendo o equilíbrio entre economicidade, eficiência e exequibilidade contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição dos materiais de consumo, artigos e utensílios de escritório, bem como materiais permanentes, incluem a garantia da continuidade das atividades administrativas e de saúde, assegurando o funcionamento regular das unidades do CPSMC sem interrupções decorrentes da falta de materiais essenciais.

Busca-se promover maior eficiência e produtividade, oferecendo aos servidores e profissionais recursos adequados para desempenhar suas atividades de forma ágil e organizada.

A centralização e o planejamento da aquisição possibilitam melhor controle e gestão do estoque, promovendo a racionalização dos recursos e a padronização dos materiais utilizados, garantindo uniformidade na qualidade e adequação às necessidades das unidades.

Além disso, a contratação planejada contribui para a economicidade, evitando desperdícios e compras emergenciais, e reforça a satisfação dos usuários internos e externos, proporcionando um ambiente de trabalho funcional e eficiente, com impacto positivo no atendimento à população.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para garantir que o ambiente do CPSMC esteja adequado ao uso eficiente dos materiais de consumo, artigos e utensílios de escritório, bem como dos materiais permanentes, serão adotadas providências voltadas à organização, segurança e funcionalidade das unidades.

Isso inclui a revisão e adequação do espaço físico destinado ao armazenamento de materiais, garantindo condições de conservação e fácil acesso; a definição de locais apropriados armazenamento, de forma a otimizar o fluxo de trabalho; a capacitação de

servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato; e a atualização periódica dos inventários, permitindo planejamento eficiente das próximas aquisições.

Essas medidas visam assegurar que o ambiente do órgão seja funcional, seguro, organizado e capaz de atender de forma contínua às demandas administrativas e de saúde do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante o planejamento da contratação não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependente.

13. IMPACTO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas ambientais vigentes aplicáveis a contratação, durante toda a contratação.

14. POSCIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciam que a *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para expediente, artigos e utensílios para escritório e material permanente para atender as necessidades das unidades de saúde e a unidade administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC*, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15. ANEXOS

Integram o Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Mapa de Riscos.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO I – MAPA DE RISCOS

Nº do risco	Risco / descrição	Causa do Risco	Tipo do risco	Fase	Alocação	Consequência / Impacto	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Responsável	Ações de Contingência	Responsável
1	Definição inadequada das especificações dos itens	Falta de consulta técnica ou análise do consumo anterior	Técnico	Planejamento da Contratação	Área demandante	Aquisição de itens inadequados ou em quantidade incorreta	Média	Alta	Realizar consulta à área usuária	Área requisitante	Revisar termo de referência e reabrir processo	Comissão de Licitação
2	Superdimensionamento da demanda	Falta de análise do consumo histórico	Técnico	Planejamento da Contratação	Área demandante	Gasto indevido de recursos públicos	Média	Média	Utilizar dados históricos e justificar a demanda	Área requisitante	Readequar a demanda e ajustar o processo	Área técnica
3	Subdimensionamento da demanda	Previsão inadequada de uso	Técnico	Planejamento da Contratação	Área demandante	Falta de material para atendimento das atividades	Média	Alta	Incluir margem de segurança na estimativa	Área requisitante	Reforçar estoque por compra direta emergencial	Setor de Compras
4	Pesquisa de preços inconsistente	Fontes desatualizadas ou não representativas	Técnico	Planejamento da Contratação	Comissão de Licitação	Licitação fracassada ou com sobrepreço	Alta	Alta	Utilizar fontes diversas e registros anteriores	Setor de Compras	Nova pesquisa e reabertura do processo	Setor de Compras
5	Inabilitação de fornecedores	Documentação incorreta ou incompleta	Legal	Seleção do Fornecedor	Fornecedor	Redução da competitividade e possível fracasso da licitação	Média	Média	Verificar com atenção edital e exigências	Comissão de Licitação	Prorrogar prazo para regularização documental	Comissão de Licitação
6	Desclassificação de propostas	Erros no preenchimento ou divergência com o edital	Técnico	Seleção do Fornecedor	Fornecedor	Preço final acima do esperado	Média	Alta	Divulgação clara do edital e critérios objetivos	Comissão de Licitação	Permitir recurso e retificação	Comissão de Licitação
7	Ausência de propostas válidas	Desinteresse do mercado	Estratégico	Seleção do Fornecedor	Mercado	Processo licitatório fracassado	Alta	Alta	Consulta prévia ao mercado e amplo aviso	Comissão de Licitação	Reavaliar condições e republicar	Comissão de Licitação
8	Entrega de produtos fora das especificações	Desatenção ou má-fé do fornecedor	Técnico	Gestão/Fiscalização do Contrato	Fornecedor	Prejuízo à administração e à rotina de trabalho	Média	Alta	Fiscalização rigorosa e recebimento condicional	Fiscal do contrato	Aplicação de penalidades e substituição dos itens	Fiscal do contrato



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

9	Atrasos na entrega	Falta de planejamento logístico do fornecedor	Técnico	Gestão/Fiscalização do Contrato	Fornecedor	Prejuízo às atividades internas	Alta	Média	Estabelecer cronograma e cláusulas de penalidade	Fiscal do contrato	Multas e rescisão contratual	Fiscal do contrato
10	Dificuldade na fiscalização do fornecimento	Equipe reduzida ou não treinada	Técnico	Gestão/Fiscalização do Contrato	Administração	Risco de recebimento de material fora do padrão	Média	Média	Treinamento e designação clara de fiscais	Unidade requisitante	Solicitar apoio da área técnica	Unidade requisitante
11	Variação de preços durante a vigência da ata	Oscilação do mercado de insumos plásticos	Econômico	Gestão/Fiscalização do Contrato	Mercado	Dificuldade no fornecimento e execução do contrato	Média	Alta	Acompanhamento do mercado e cláusula de reajuste	Comissão de preços	Reequilíbrio econômico-financeiro	Comissão de preços

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Metodologia aplicada:

As duas dimensões de uma Matriz de Riscos são compostas pela probabilidade e impacto.

A **probabilidade** (eixo vertical) consiste na medição de o quão provável é a ocorrência do risco. Para fins da matriz de alocação de riscos foi considerado o histórico de acontecimentos em contratações semelhantes considerado o mesmo período estipulado e não quanto ao resultado esperado (pretendido) pela Administração, de modo que os mesmos devem ser trabalhados para que ocorram cada vez menos.

Descrição:

Probabilidade		Descrição dos critérios de probabilidade
Numérica	Descritiva	
1% a 10%	Muito baixa	Não é provável que aconteça
11% a 30%	Baixa	Pode ser que ocorra de uma vez no período contratual
31% a 50%	Moderada	Pode ser que ocorra mais de uma vez no período contratual
51% a 70%	Alta	Pode ser que ocorra até cinco vezes
71% a 90%	Muito alta	Pode ser que ocorra mais de cinco vezes

O **impacto** (eixo horizontal) se refere às consequências do risco caso ele vier a ocorrer, ou seja, quais serão os prejuízos ou danos causados caso o risco incida de fato. Os impactos relacionados na presente alocação referem-se aos possíveis danos decorrentes da ocorrência do risco, portanto, precisam ser minorados ao máximo possível. A definição da classificação dos impactos deu-se com base nas vivências e histórico local.

Descrição:

Impacto	Descrição dos critérios de impacto
Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Moderado	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alto	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

Para fins de mensuração, melhor compreensão e visualização dos resultados resultantes dos possíveis riscos, se adotará o mapa de calor a qual tomou como base a probabilidade e impacto dos eventos, sendo:



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Probabilidade	Muito Baixo	Média	Média	Alta	Alta	Alta
	Baixo	Baixa	Média	Média	Alta	Alta
	Moderado	Baixa	Baixa	Média	Alta	Alta
	Alto	Baixa	Baixa	Baixa	Média	Alta
	Muito Alto	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Média
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
Impacto						

Para fins de confecção do mapa de calor, considerou-se apenas os impactos negativos (ameaças), ou seja, aqueles os quais podem implicar em desequilíbrio a relação contratual, especialmente quanto ao equilíbrio econômico-financeiro.

Ante a ocorrência do risco, deve-se realizar o enquadramento do risco no mapa de calor e verificar as ações a que devem ser adotadas, conforme descrição no mapa, sendo:

As consequências do risco são irreversíveis e pode trazer prejuízos a administração. Implemente ações imediatamente.

Ponto de atenção. Adotar as medidas de segurança e tomar as providências cabíveis.

Risco sobre controle. Monitorar o risco e suas consequências, ainda que de baixo impacto.

Os riscos têm por objetivo refletir os eventos passíveis de mitigação de acordo com as incidências. O presente mapa é parte integrante o estudo técnico preliminar – ETP do objeto, de modo que devem ser considerados na escolha da solução e no detalhamento decorrente de Termo de Referência futuro.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal:

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa com a indicação da **Marca**.

Item	Código	Descrição	Unidade Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor global: R\$ _____

4. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO III**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.552.755/0001-15, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N – Mirandão, Crato – CE, neste ato representado pelo seu o Sr. _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº _____**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Razão Social	Endereço	CNPJ	Representante Legal

Item	Código	Descrição	Unidade Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

- Este Sistema de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.
- Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.
- O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.
- Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a qual poderá ser utilizada por órgão ou entidade Administração Pública, mediante consulta prévia a entidade gerenciadora do registro de preços, sendo autorizada expressamente pela autoridade competente e respeitado os limites legais.
- Edital do **Pregão Eletrônico nº _____** e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Crato/Ceará, de de 20.....

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Crato - CPSMC**

**Fornecedor Beneficiário:
Representante Legal:
CPF:**

Testemunhas:

(1) _____
Nome:
CPF Nº:

(2) _____
Nome:
CPF Nº:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

Objeto:

Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

1. Licitantes do Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário do certame (art. 82, § 5º, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021):

Ordem	Nome da Licitante	CNPJ	Grupo/Item	Preço Registrado
1				R\$ 0,00
2				R\$ 0,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original no certame (art. 82, § 5º, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021):

Ordem	Nome da Licitante	CNPJ	Grupo/Item	Preço Registrado
1				R\$ 0,00
2				R\$ 0,00

2. Observações gerais:

1. Os licitantes acima fazem parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados para fornecimento caso o signatário da Ata não possa cumprir o contrato ou outro instrumento hábil.
2. A convocação seguirá a ordem de classificação e ajustamento de preço, conforme subitens 15.3 e 15.4 do edital.
3. A aceitação para assinatura da Ata por parte do licitante do cadastro de reserva não implica obrigação de fornecimento imediato, que se dará conforme necessidade da Administração.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº _____****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA _____, PARA**

_____.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu(sua) _____ (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) _____ (nome), Portador do CPF nº _____, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº ____ – ____º andar – _____, na cidade de _____, Estado de _____, Telefone (____) _____, e E-mail: _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (cargo), Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº ____-____-____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº _____ e, em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento do Edital do **Pregão Eletrônico nº _____**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico**

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

nº _____, e seus anexos, na **Ata de Registro de Preços nº _____**, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 0,00** (_____), nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.1.3. Os bens são enquadrados como de natureza continuada tendo em vista que ele supre uma necessidade continua da instituição, além pela sua essencialidade para as atividades de logística do Consórcio, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a missão institucional do CPSMC e, consequentemente, as funções de permanente interesse público.

5.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do artigo 54, § 4º, da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

5.3. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP) em

observância ao art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Indicação do preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Do controle e fiscalização da execução

6.7.1. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de gestores:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretor(a) Geral	Policlínica Bárbara Pereira de Alencar
Luciana Sobreira de Matos	Diretor(a) Geral	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Lara Alecrim Santana	Responsável Técnico	Centro Especializado em Reabilitação
Damião Maroto Gomes Junior	Diretor(a) Geral	Centro de Especialidades Odontológicas
Lis Mendes P. M. Parente	Diretor(a) Adm Financeiro	Consórcio Público de Saúde da M. de Crato

6.7.1.1. Será designado um gestor de contrato para cada a unidade demandante, cabendo aos mesmos acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

6.7.2. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Jefferson Soares Souza	Farmacêutico	Policlínica Bárbara Pereira de Alencar
Maria Ivone Ferreira Dias	Auxiliar Administrativo	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Francisca Gabrielly F. Almeida	Psicólogo	Centro Especializado em Reabilitação
Isabella Leal Oliveira Gonçalves	Auxiliar Administrativo	Centro de Especialidades Odontológicas
Hosana Naiany Barbosa Teixeira	Assistente Administrativo	Consórcio Público de S. da M. de Crato

6.7.2.1. Será designado um fiscal de contrato para cada a unidade demandante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

6.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei. 14.133/2021.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de melhor execução dos serviços.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam reparados e/ou corrigidos.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal,

trabalhista e social da empresa.

9.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

10.1.1. A forma de fornecimentos dos bens se dará **SOB DEMANDA** conforme a necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

10.1.2. Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA
<i>Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Centro de Especialidades em Reabilitação – CER IV, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>
<i>Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Rua: José Alves s/n, Bairro Alto Alegre – Campos Sales – CE. CEP: 63.150.000.</i>
<i>Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato – CE - CEP: 63.101-005.</i>
<i>Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.</i>

10.1.3. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

10.1.4. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

10.2. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

10.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os valores iniciais do contrato firmado são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em **15/10/2025**.

12.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da CONTRATADA.

12.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item **12.3.1**, aplica-se esse percentual sobre o valor do contrato constante na cláusula sétima deste instrumento.

12.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte endereço: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

12.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item **12.3.1**, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

12.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

12.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

CONTRATADA deverá realizar o pedido considerando o exposto do item **12.5**. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a CONTRATADA deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

12.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas:_____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto na Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

16.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão judicial.

17.1.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

17.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Na hipótese prevista no item **19.1** acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Crato/CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Testemunhas

(1)

Nome:

CPF Nº:

(2)

Nome:

CPF Nº: